



Diário Oficial

Nº 11.735 - Ano XLVI

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.528 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Mês Outubro Brilhante, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Campinas, com o objetivo de desenvolver ações de prevenção e conscientização acerca da saúde visual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês Outubro Brilhante, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Campinas.

Art. 2º No mês de outubro poderão ser realizadas, de forma facultativa, diversas ações de prevenção e conscientização acerca da saúde visual.

Art. 3º As atividades descritas no art. 2º poderão ser realizadas, de forma facultativa, pela sociedade civil, bem como pela iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Fernando Mendes
Protocolado nº: 17/08/11763

DECRETO Nº 19.701 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO AO COORDENADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E TRANSIÇÃO DA GESTÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Decreto nº 19.700, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade e interesse público em realizar os atos necessários para gestão de administração do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi;

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Durante o período em que perdurar a suspensão da execução do contrato com a Organização Social Vitale Saúde, o gerenciamento e execução de todos os contratos e negócios jurídicos em geral firmados por referida organização social, incluídos contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços e de fornecimentos em geral, única e exclusivamente visando permitir a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde à população, serão realizados nos termos deste Decreto.

Art. 2º A autarquia Municipal Hospital Municipal Dr. Mário Gatti fica autorizada a efetuar todos os atos administrativos e financeiros necessários à efetivação das contratações necessárias à gestão do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, que serão autorizadas pela Comissão prevista no Decreto nº 19.700, de 04 de dezembro de 2017 e implementadas pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 3º Fica atribuída ao Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti a coordenação da Comissão Municipal de Avaliação e Transição da Gestão do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi e a competência para realizar todos os atos necessários para gestão da unidade, inclusive os poderes específicos para gerir e executar os contratos e negócios jurídicos mencionados no art. 1º deste Decreto, firmar novas contratações, rescindir contratos, autorizar despesa, efetuar pagamentos, dar e receber quitações, transigir, firmar compromissos e acordos, e todos os atos administrativos e financeiros necessários à execução da gestão do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi.

Art. 4º Para a implementação da delegação de atribuição e competência instituída no presente Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a repassar os valores necessários ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, limitados aos valores pré estabelecidos no anterior contrato de gestão com a Organização Social Vitale Saúde, excetuando-se os valores relativos ao custeio de folha de pagamento de empregados e bolsas de médicos residentes, cuja gestão e pagamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os atos da Comissão serão registrados em relatórios semanais, sancionados pelo Coordenador da Comissão, e será elaborada relação e controle das despesas efetuadas para gestão do Complexo Hospitalar.

Art. 6º A delegação de competências e atribuições cessará automaticamente após o encerramento da suspensão da execução do contrato com a Organização Social Vitale Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário de Assuntos Jurídicos em Exercício

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário de Saúde

CRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.702 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEIs, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes unidades de Educação Infantil:

I - Centro de Educação Infantil, CEI, localizado à Avenida Elza Terosso Alita, nº 29 - Jardim Abaeté;

II - Centro de Educação Infantil, CEI, localizado à Rua Cynira Aparecida Tange Mattos, nº 51 - Jardim Eldorado;

III - Centro de Educação Infantil, CEI, localizado à Rua Presbítero Sigmundo Simberg, nº 66 - Parque das Constelações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário de Assuntos Jurídicos em Exercício

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária de Educação

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2017/10/31487, em nome de Secretaria Municipal de Educação

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.703 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC
52303	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO FUNERÁRIO
23.692.3069.4234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 100.000,00
52305	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO CEMITÉRIO CONCEIÇÃO
23.692.3069.4234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
339030	MATERIAL DE CONSUMO
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 400.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC
52304	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO DA SAUDE
23.692.3069.4234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

ARNALDO SALVETTI PALACIO JÚNIOR

Presidente da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra, protocolado nº 17/10/38786

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.704 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1019.4127ADQUIRIR MEDIC. IMUNOB. E INSUMOS INCLUSIVE REMÉDIO EM CASA
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.300.007	SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA .. R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08710	VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
05.300.007	SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA .. R\$ 3.000.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2017.00045765-80/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.705 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil de reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08750 Departamento Administrativo

10.301.1019.4127 Adquirir medic.imunob. e insumos inclusive remédio em casa

339030 Material de Consumo
01.310.000 Saúde - Geral R\$ 720.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08710 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.1018.2139 IMPLANTAR O PAM - PLANO DE AÇÃO E METAS DA SAÚDE DO TRABALHADOR
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.310.000 SAÚDE - GERAL..... R\$ 20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
01.310.000 SAÚDE - GERAL..... R\$ 50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.310.000 SAÚDE - GERAL..... R\$ 50.000,00

08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10.122.1019.4123 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.310.000 SAÚDE - GERAL..... R\$ 20.000,00
10.122.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.310.000 SAÚDE - GERAL..... R\$ 120.000,00
10.301.1019.1132 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS: MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01.310.000 SAÚDE - GERAL..... R\$ 150.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.310.000 SAÚDE - GERAL..... R\$ 30.000,00
10.302.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.310.000 SAÚDE - GERAL..... R\$ 280.000,00

TOTAL AS ANULAÇÕES..... R\$ 720.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2017.00045556-63/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.706 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 9.600.000,00 (Nove milhões e seiscentos mil reais) .

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 9.600.000,00 (Nove milhões e seiscentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08740 HOSPITAL OURO VERDE

10.302.1017.4070 IMPLEMENTAR REDES DE ATENÇÃO DA SAÚDE P/ MEIO DE CONV./CONTRATOS SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000 SAÚDE - GERAL..... R\$ 3.780.000,00
08770 DEPARTAMENTO DGDO

10.302.1017.4070 .IMPLEMENTAR REDES DE ATENÇÃO DA SAÚDE P/ MEIO DE CONV./CONTRATOS

SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000 SAÚDE - GERAL..... R\$ 5.820.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 9.600.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08720 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

10.122.4009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.310.000 SAÚDE - GERAL..... R\$ 9.600.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 9.600.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal
TARCÍSIO CINTRA
Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2017.00045868-95/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de Dezembro de 2017

Protocolado n.º 3.540/01

Interessadas: Lécya Maria de Souza Arruda e BRASHOP S/A.

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 234 a 237, AUTORIZO o recebimento da área identificada nestes autos pela SEPLAN às fls. 228 a 231 de 230,29m², a título de doação, para complementação de diretriz viária, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Protocolado n.º 09/10/26.166 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Nos exatos termos das justificativas e da solicitação da Secretaria de Saúde às fls. 527 a 530, da documentação acostada a este processo, bem como das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 531 a 536, que elucidam e justificam o pedido, autorizo a indenização pleiteada.

Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe total de R\$ 7.240,73 (Sete mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos), a título de indenização, referente aos aluguéis e taxas condominiais referentes ao imóvel situado na Av. Anchieta n.º 173, Sala 53, Centro, nesta cidade, relativos ao período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2017, em favor dos proprietários, Sr. João Galessandro Acioni e Sra. Rosângela de Fátima Zanes de Vietro Accioni, sendo R\$ 4.389,94 (Quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) equivalentes aos aluguéis e R\$ 2.850,79 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos) às taxas condominiais, como demonstrado.

Publique-se. Na sequência, à Secretaria Municipal de Saúde para a juntada de comprovantes e documentos conforme indicado pelo DAJ, além do respectivo empenho, e após, à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, determino a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

Protocolado n.º 2017/25/3941

Interessada: Isabel Dutra da Silva

Assunto: Complementação de Pensão

À vista da manifestação às folhas 10 e 11, acolhida pelo Sr. Supervisor Departamental de Recursos Humanos às folhas 15, DEFIRO o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.677/86, desde o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento-padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87, do artigo 2º do Decreto nº 10.279/90 e nos termos do artigo 90, inciso II da Lei Complementar n.º 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

PROTOCOLADO n.º 2017/10/18.394

INTERESSADO: Emerson Rossi

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Deferimento.

Despacho.

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 43, defiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Emerson Rossi, no valor de R\$ 390,30 (trezentos e noventa reais e trinta centavos), nos termos da Ordem de Serviço n.º 580/99.

À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

Protocolado n.º 17/215/00441

Interessada: Prefeitura Municipal de Iperó

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

À vista da solicitação inicial à fl.02,das demais existentes nestes autos, da concordância da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls.38 a 45, 55 a 56 e 64,AUTORIZO a doação de 15 (quinze) armas de fogo pertencentes ao acervo da Guarda Municipal de Campinas, que já não estão em uso, em favor do Município de Iperó/SP, ficando também, expressamente autorizada a desafetação daquele material bélico,conforme relação acostada às fls,27 a 28, constando o número de série de cada uma;

Publique-se

À Secretaria de Administração, para o destombamento daqueles bens, nos termos dos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 16.155/08;

Na sequência, à SMAJ/CSFA/DAJ para as demais providências,com a elaboração do termo pertinente, na forma da minuta já rubricada de fls.49 a 51;

Após,retornem os autos à Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para as providências remanescentes,anotações e o envio de informações SINARM. **Protocolado n.º 35.042/1984**

Interessado: José Ferdinando Furlan

Nos exatos termos das informações lançadas neste processo, e considerando ainda, a manifestação da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito à fl. 262, aliadas aos demais esclarecimentos e aos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 301 a 303, indefiro o pedido de permissão de uso formulado pela Sra. Íris Tozzo Furlan à fl. 264, e autorizo a venda daquele bem a terceiros, pelo valor de mercado, mediante processo licitatório (Lote 41, do Quarteirão 567, Quadra 52, do Loteamento Jardim Chapadão, nesta cidade), com área total de 444,10 m², sobre o qual incide a servidão de Viela Sanitária de 142,50 m². Publique-se. Posteriormente, à Secretaria de Administração para as demais providências, com a abertura do competente procedimento licitatório, precedido da regular e competente manifestação da Secretaria de Finanças, haja vista o Laudo de Avaliação acostado às fls. 233 a 261.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de Dezembro de 2017

De: Anizio Rocha - Prof. nº 2017/25/4397

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 12/13, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Anizio Rocha**, a partir da data do **óbito** (16/10/2017), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

Em 05 de Dezembro de 2017

Processo SEI nº 2017.00017736-19

Interessada: Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços, em que o Município é participante.

À vista das informações constantes nos autos, bem como pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, docs. 0483890, 0485359 e 0492434, que indicam a viabilidade da contratação pretendida e ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A contratação da empresa **SEGER Comercial Importadora e Exportadora S.A.** e a despesa dela decorrente, no valor de R\$ 6.731,18 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos), devidamente aprovado pelo Comitê Gestor no doc. 0467865.

2. Publique-se;

3. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retornem os autos a esta Pasta para demais providências e acompanhamento, além de emissão de Notas de Empenho e remessa de cópias de documentos à IMA, que demandará a entrega do item.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR.SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

Em 30 de Novembro de 2017

Processo Administrativo nº PMC.2017.00001812-38

Interessado: Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Assunto: Pregão Eletrônico nº 204/2017

Objeto: Aquisição de caixas em polipropileno.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 19.663/17; **AUTORIZO a DESPESA**, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais) a favor da empresa **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1.1 À Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informações Municipais - SIM; e

1.2 À Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 30 de novembro de 2017

CHRISTIANO BIGGI DIAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO DEFINITIVA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO COOPERATIVA HABITACIONAL D'OESTE PAULISTA

Protocolo Administrativo 1992/0/48462

A Prefeitura Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Controle concede a Compromissária **COOPERATIVA HABITACIONAL D'OESTE PAULISTA** a **QUITAÇÃO DEFINITIVA** do Termo de Acordo

e Compromisso Protocolado Administrativo nº 1992/0/48462, celebrado na data de 12/08/2004 em decorrência do cumprimento de todas as obrigações que foram devidamente atestadas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura, fls 977, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, fls 980/981 e SANASA, fls 914/925.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

THIAGO S. MILANI
Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo SEI nº 2017.00011506-46

Interessada: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços, em que o Município é participante.

À vista das informações existentes neste processo, das justificativas apresentadas, e finalmente, dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, demonstrativos da necessidade e da ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A contratação da empresa **BT2M Informática Ltda-EPP**, tendo por objeto adquirir 1 (uma) unidade de equipamento de informática (Switch), para o Sistema Municipal de Rádio e Televisão, sendo que esta contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº 030/2016, firmada entre a referida empresa e a IMA - Informática de Municípios Associados S/A, salientando-se que houve a prévia adesão do Município;

2. A despesa decorrente, no valor de R\$ 671,87 (seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), na forma apontada nestes autos, valor este já aprovado pelo Comitê Gestor no doc. 0458294.

3. Publique-se;

4. Finalmente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento, além da emissão da Nota de Empenho e remessa de cópias de documentos à IMA, que demandará a entrega do item.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

LUIZ GUILHERME BARBAR FABRINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 239/2017- Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2017.00005802-81 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de estomia -**Recebimento das Propostas dos lotes 01a43:** das 08h do dia 20/12/17 às 09h do dia 21/12/17 -**Abertura das Propostas dos lotes 01 a 43:** a partir das 09h do dia 21/12/17 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 21/12/17 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/12/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº PMC.2017.00013243-18

Interessado:Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania

Assunto:Pregão Eletrônico nº 221/2017

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de apostila em Braille.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Pregoeira declarou **DESERTO** o Pregão Eletrônico nº 221/2017, por não acudirem interessados à licitação.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania, para ciência e demais providências.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00000114-05

Interessado: Secretaria Municipal Cultura

Assunto: Pregão Eletrônico 199/2017

Objeto: Registro de Preços de serviço de transporte através de caminhão tipo baú com motoristas e ajudantes para transporte de instrumentos e equipamentos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 199/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **MR MORENO TRANSPORTES TURISMO E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.** - ME, itens **01**(R\$ 1.300,00), **03**(R\$ 3.240,00) e **04**(R\$ 12.490,00); e
- **WLSP LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, item **02**(R\$ 4.400,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Cultura, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente

à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras da Atas. Observando o Decreto Municipal nº 19.663/17.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00029840-10

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Eletrônico 207/2017

Objeto: Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com fornecimento de botijões de 45 kg em comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **02** por não acudirem interessados na apresentação de propostas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 207/2017, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de (R\$ 291,00) para o item **01**, ofertado pela empresa adjudicatária **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. Ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, observando o Decreto Municipal nº 19.663/17.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00029839-86

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Eletrônico 206/2017

Objeto: Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com fornecimento de botijões de 13 kg em comodato

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **02** por não acudirem interessados na apresentação de propostas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 206/2017, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de (R\$ 71,50), para o item **01**, ofertado pela empresa adjudicatária **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. Ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, observando o Decreto Municipal nº 19.663/17.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00010071-77

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 166/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de impressão de diário de classe

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 166/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores globais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-BELLA'S GRÁFICA EIRELLI - ME, itens **01**(R\$ 2,19), **03**(R\$ 2,45) e **04**(R\$ 1,25), no valor total de R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais); e

-GRÁFICA IGUAÇU LTDA. - ME, item **02**(R\$ 1,50), no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 19.663/17.

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, conforme disposto na Resolução CMAS nº 147/2017, publicada em Diário Oficial do Município em 27/09/2017, torna Público o resultado preliminar do cadastramento de candidatos e eleitores para eleição complementar de Representantes da Sociedade Civil no CMAS para o Triênio 2017-2020.

SEGMENTO - USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO OU REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS			
CATEGORIA	NOME	INSTITUIÇÃO	INSCRIÇÃO
ELEITOR	CELIA MARINA DE ALVARENGA FREIRE	SOCIEDADE PRO-MENOR BARÃO GERALDO	INDEFERIDA - RESOL 147/17 ART. 5º. ALÍNEA A
ELEITOR	MARIA DE LOURDES MACIEL LEME	APRENDIZADO DOMÉSTICO SANTANA	INDEFERIDA - RESOL 147/17 ART. 5º. ALÍNEA A
CANDIDATO	SELMA REGINA CUCOLO	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SINDROME DE DOWN	DEFERIDA
CANDIDATO	TATIANA FRANÇA DE OLIVEIRA VOTTO BRAGA	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	DEFERIDA
SEGMENTO - PROFISSIONAL OU REPRESENTANTE DE ÓRGÃOS DE CLASSE			
CATEGORIA	NOME	INSTITUIÇÃO	INSCRIÇÃO
CANDIDATO	CINTHIA CRISTINA DA ROSA VILAS BOAS	SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINPSI	DEFERIDA
CANDIDATO	ELCIO EIDI ITIDA	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO	DEFERIDA

Campinas, 05 de dezembro de 2017

CELINA DA COSTA DIAS SILVA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 196/17

Republicado devido à incorreção

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, RESOLVE

Pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **17/10/39.852**, onde figura como interessado o Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº **97.873-6**, bem como pelo afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997, contados a partir de 07 de dezembro de 2017.

Campinas, 04 de dezembro de 2017

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Respondendo pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 14/10/21214 **Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 224/14 **Contratada:** FOSTER LIMA LTDA. - ME **CNPJ nº** 03.390.722/0001-98 **Termo de Contrato nº** 179/14 **Termo de Aditamento nº** 156/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 01/10/2017 **Valor:** R\$ 118.520,28 **Assinatura:** 29/09/2017

Processo Administrativo nº 15/10/22472 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar **Modalidade:** Contratação Direta nº 95/15 **Locadora:** PATRICIA DALL'ORTO VOLPE ZAMBOIM **CPF Nº** 096.977.968-23 **Termo de Locação nº** 10/15 **Termo de Aditamento de Locação nº** 15/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 26/10/2017 **Valor total:** R\$ 96.000,00 **Assinatura:** 26/10/2017

Processo Administrativo nº PMC.2017.00021702-92 **Interessado:** Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 195/17 **Contratada:** M.G.C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. - ME **CNPJ nº** 06.301.497/0001-64 **Termo de Contrato nº** 162/17 **Objeto:** Serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças para os equipamentos de climatização instalados no Paço Municipal **Valor:** R\$ 184.999,76 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/12/2017

Processo Administrativo nº PMC.2017.00026369-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 184/17 **Ata de Registro de Preços nº** 456/17 **Detentora da Ata:** TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A **CNPJ nº** 39.787.056/0001-73 **Objeto:** Registro de preços de leite em pó integral instantâneo **Preço Unitário:** Item 01 (R\$ 12,57) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/12/2017

Processo Administrativo nº PMC.2017.00026369-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 184/17 **Ata de Registro de**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., Profa. SOLANGE VILLON KOHN PELICER, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 10ª Reunião Ordinária de 2017 do Plenário do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 07 de Dezembro de 2017 (quinta-feira)

HORÁRIO: das 08:30 às 11:00 horas

LOCAL: CEPROCAMP - Avenida 20 de novembro, 145 - Centro (ao lado da Estação Cultura)

PAUTA:

- Aprovação da Minuta da Resolução CME, que fixa normas para criação, credenciamento/autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências

- Escola sem partido (Pauta sugerida pelo conselheiro Prof. Dr. Wenceslao Machado de Oliveira Junior) com base no documento da Congregação da Faculdade de Educação da Unicamp em sua 315ª Reunião Ordinária, sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 213/2017, que institui o "Programa Escola sem Partido"

- Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do Plenário
Campinas, 05 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO

Protocolado: 2017/10/5.402

Assunto: Registro de preços para aquisição de mobiliário para utilização nas unidades escolares da FUMEC/CEPROCAMP

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/ CEPRO-CAMP

Tendo em vista os elementos que constam nos autos, acolhendo o parecer da Procuradoria e Assessoria Jurídica de fls 825 a 832, que acolho, **DETERMINO**:

1) A **RESCISÃO UNILATERAL** da ata de registro de preços nº 32/2017, celebrada com a empresa empresa **W.L. KUBIS - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 13.146.143/0001-58, com fundamento nos artigos 77, 78, incisos I e IV, 79, inciso I, 80, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, em função do não atendimento aos itens 2.3 do edital, dos itens 3.2 - lote 3, 4.2, 9.7, 9.8, 11.1, 11.4, 11.4.2, 11.5 e 12.1 do Projeto Básico do edital, ensejando a possível aplicação das penalidades constantes dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 do edital, referentes ao pregão eletrônico nº 33/2017, e respectiva ata de registro de preços nº 32/2017;

2) A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da empresa **W.L. KUBIS - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 13.146.143/0001-58, de **CONTRATAR** com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**, pelo prazo de **02 (dois) ANOS**, com fundamento no item 12.3 e respectivo subitem 12.3.3, bem como o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3) A aplicação da **MULTA de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)** à referida empresa com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula 12.3 e respectiva subcláusula 12.3.2.3 do edital, o que corresponde a **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, devendo este montante ser recolhido à Tesouraria da fundação no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4) Publique-se.

Campinas, 05 de dezembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, por meio de seu torna público que, por **ausência** de interessadas, na sessão pública realizada no dia **05/12/2017**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Eletrônico nº 063/2017 - Processo Administrativo nº 17/10/34970**, que tem por **Objeto**: Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo - **G. L. P., com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato**, dentro do município de **Campinas-SP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002017OC00066**.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone 19- 3233-6266, ou pelo e-mail: nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br, com o Pregoeiro.

Campinas, 05 de dezembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, por meio de seu torna público que, por **ausência** de interessadas, na sessão pública realizada no dia **04/12/2017**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Eletrônico nº 062/2017 - Processo Administrativo nº 17/10/33741**, que tem por

Objeto: **Aquisição de livros** para atender demanda da Procuradoria Jurídica e da Área Administrativa e Financeira da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002017OC00063**.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone 19- 3233-6266, ou pelo e-mail: nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br, com o Pregoeiro.

Campinas, 05 de dezembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESULTADO DO SORTEIO, AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO E DA BAIXA CONTÁBIL E PATRIMONIAL DE BENS

ASSUNTO: Desfazimento nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUMEC.2017.00000054-21

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Desfazimento de bens móveis inservíveis: Lotes 01, 02 e 03 elencados no Anexo I

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe a Comissão de Avaliação, Atualização Patrimonial e Baixa de Bens da FUMEC resolve:

1. **DECLARAR** os seguintes vencedores do sorteio para os respectivos lotes:

LOTE	ENTIDADE	CNPJ
1	COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS PROFISSIONAIS EM COLETA MANUSEIO E COMERCIALIZACAODE MAT. REC. ANTONIO DA COSTA SANTOS	10.429.094/0001-72
2	COOPERATIVA DE COLETA E MANUSEIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS NOSSA SENHORA APARECIDA - PROJETO RECICLAR	04.311.755/0001-68
3	COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS PROFISSIONAIS EM COLETA MANUSEIO E COMERCIALIZACAODE MAT. REC. ANTONIO DA COSTA SANTOS	10.429.094/0001-72

2. **AUTORIZAR** a baixa contábil, patrimonial e a doação dos bens constantes dos lotes 01, 02 e 03 às respectivas entidades vencedoras do sorteio.

Campinas, 30 de novembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUMEC CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Administrativo da FUMEC, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros titulares e convida os suplentes para Reunião a ser realizada:

DATA: 13/12/2017

HORÁRIO: 14h30

LOCAL: FUMEC - Rua Antônio Cezarino nº 985 - Centro

PAUTA:

1. Prestação de Contas
2. Apresentação do Plano de Ação de 2018 da Fundação
3. Informes Gerais

Campinas, 05 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Nº 01/2017

A Secretaria Municipal Finanças em conformidade com o Decreto n. 16.993 de 11/02/2010, que dispõe sobre a Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos e Acumulados em Decorência das Atividades de Gestão Orçamentária, Financeira e Tributária da Administração Direta Municipal, publicado em Diário Oficial Município de 12/02/2010 e tendo em vista a aprovação da PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, protocolado administrativo SEI Nº 2017.00039594-69, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os lotes de documentos que integram o referido protocolo administrativo, e abaixo identificados, serão eliminados.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

- 1 - Processos de atualização cadastral com eliminação em 1 (um) ano após o exercício de alteração cadastral, alterados até o exercício de 2015 - Série Documental C1;
- 2 - Processos de certidão de área construída, com eliminação em 1 (um) ano após o exercício de emissão da certidão, cujas emissões ocorreram até o exercício de 2015 - Série Documental C2;
- 3 - Processos de certidão de Valor Venal (exercício atual), com eliminação em 1 (um) ano após o exercício de emissão da certidão, cujas emissões ocorreram até o exercício de 2015 - Série Documental C3;
- 4 - Processos de certidão de Valor Venal (exercício atual), com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2010 - Série Documental C3;
- 5 - Processos de certidão de Valor Venal (exercícios anteriores), com eliminação em 1 (um) ano após o exercício de emissão da certidão, cujas emissões ocorreram até o exercício de 2015 - Série Documental C4;
- 6 - Processos de certidão Negativa de Lançamento, com eliminação em 1 (um) ano após o exercício de emissão da certidão, cujas emissões ocorreram até o exercício de 2015 - Série Documental C5;
- 7 - Processos de cancelamento de isenção de IPTU, com eliminação em 1 (um) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2015 - Série Documental C6;
- 8 - Processos de imunidade de IPTU, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2010 - Série Documental C7;
- 9 - Processos de não incidência do ITBI, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2010 - Série Documental C8;
- 10 - Processos de isenção de IPTU para área de preservação ambiental ou permanente, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2010 - Série Documental C9;
- 11 - Processos de isenção de IPTU para Aposentados/Pensionistas, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2010, Série Documental C10;
- 12 - Processos de isenção de IPTU para clubes e entidades desportivas, com elimina-

ção em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2010, Série Documental C11;

13 - Processos de isenção de IPTU para Habitação Popular, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2010, Série Documental C12;

14 - Processos de isenção de IPTU para imóveis tombados, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2010, Série Documental C13;

15 - Processos de alteração cadastral, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2010, Série Documental C16;

16 - Processos de ordem de Fiscalização, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2010, Série Documental C17;

17 - Processos de revisão de lançamento de IPTU, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, por se tratarem de processos cujo valor venal do imposto (IPTU) é inferior a 1.600.000,00 UFIC's, finalizados até o exercício de 2010, Série Documental C18;

18 - Processos de revisão de lançamento de taxas imobiliárias, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício de alteração do lançamento efetivo ou da decisão administrativa final, finalizados até o exercício de 2010, Série Documental C19;

19 - Processos de Pagamento, com eliminação em 10 (dez) anos após o exercício, referente ao ano de 2006, Série Documental B6;

20 - Processos de Adiantamentos, com eliminação em 04 (quatro) anos após o exercício, referente ao ano de 2012, Série Documental B8;

21 - Processos de Certidão Negativa de Qualquer Origem/Regularidade Fiscal, com eliminação em 01 (um) ano após o exercício da emissão da certidão negativa, emitidas no ano de 2015, série documental E1;

22 - Processos de solicitação de Certidão Negativa de Débito Simulada, com eliminação em 01 (um) ano após o exercício da emissão da certidão, emitidas no ano de 2015, série documental E3;

23 - Processos de Certidão Regularidade Fiscal, com eliminação em 01 (um) ano após o exercício da emissão da certidão, emitidas no ano de 2015, série documental E4;

24 - Processos de alocação de pagamento, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício da efetivação da alocação, finalizados até o ano de 2006, série documental E15;

25 - Processos de cancelamento de débito, com eliminação em 6 (seis) anos após a data do exercício de cancelamento, finalizados até o ano de 2006, série documental E16;

26 - Processos de compensação ou aproveitamento de crédito, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício da efetivação da compensação para os processos com valor inferior a 10.000 UFIC's e eliminação em 10 (dez) anos após o exercício da efetivação da compensação de processos com valores acima de 10.000 UFIC's, finalizados até o ano de 2006, série documental E17;

27 - Processos de baixa de pagamento, com eliminação em 6 (seis) anos a partir do exercício da efetivação da baixa, finalizados até o ano de 2006, série documental E18;

28 - Processos para Conversão de IPTU, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício da efetivação da conversão para os processos com valor inferior a 10.000 UFIC's e eliminação em 10 (dez) anos para processos com valor superior a 10.000 UFIC's, finalizados até o ano de 2006, série documental E19;

29 - Processos de restituição de pagamentos, com eliminação em 6 (seis) anos após o exercício da efetivação da restituição para os processos com valor inferior a 10.000 UFIC's e eliminação em 10 (dez) anos para processos com valor superior a 10.000 UFIC's, finalizados até o ano de 2006, série documental E21.

Campinas, 01 de dezembro de 2017

TARCISIO CINTRA
Secretário de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, IV, da Lei Municipal 8.129/94, convoca todos os Srs. Julgadores e Representantes Fiscais para a **Reunião Plenária**, de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 13/12/2017**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, **localizado na Av. Anchieta, 200 - 14º andar**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2012/03/02336

Interessado: PDCA ENGENHARIA LTDA.

Advogada: Silvia Helena Gomes Piva - OAB/SP nº199.695

Recorrente: Representação Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2016/10/43690

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº002238/2012

Relatora: Célia Alvarez Gamallo Piassi

02) PROTOCOLO 2012/03/02337

Interessado: PDCA ENGENHARIA LTDA.

Advogada: Silvia Helena Gomes Piva - OAB/SP nº199.695

Recorrente: Representação Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2016/10/43691

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº000886/2012

Relatora: Alessandra Mayumi Noel Viola

OBSERVAÇÕES - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

EDGAR VALVERDE

AFTM-matr.45894-5 Presidente Junta de Recursos Tributários

CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião em caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - **8º andar - Sala 8, às 8H30MIN do dia 14/12/2017**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2010/03/16701

Recorrente: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: Abelardo Pinto de Lemos Neto - OAB/SP nº99.420

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2014/03/25392

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIMnº001930/2010

Relator: Roberto Susumu Utsumomiya

02) PROTOCOLO 2013/03/3836

Recorrente: ESPAÇO 301 - SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA.

Advogado: Fábio Bezana - OAB/SP nº158.878

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2014/03/19622

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº002355/2013

Relatora: Flávia Rodrigues de Lima

03) PROTOCOLO 2013/03/3835

Recorrente: ESPAÇO 301 - SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA.

Advogado: Fábio Bezana - OAB/SP nº158.878

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2014/03/19623

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº000978/2013

Relatora: Flávia Rodrigues de Lima

04) PROTOCOLO 2016/03/06287

Recorrente: ANDREIA DE SOUZA RAMOS VETTORAZZO

Advogado: André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/06781

Tributo/Assunto: IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO

Relator: Rodrigo de Abreu Gonzales

05) PROCESSO 2016/10/06126

Recorrente: EDUARDO RANGEL MARCONDES

Advogado: André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/06802

Tributo/Assunto: IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO

Relator: Roberto Susumu Utsumomiya

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23 do Decreto nº11992/95.

EDGAR VALVERDE

AFTM-matr.45894-5 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DECISÕES DA SESSÃO DE 05/12/2017 - 2ª CÂMARA

01) PROTOCOLO 2017/03/01608

Recorrente: UNIMED CAMPINAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogada: Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP nº115.022

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/35173

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 003161/2017

Relator: Brenno Menezes Soares

Processo retirado de pauta a pedido do relator.

02) PROTOCOLO 2017/03/01609

Recorrente: UNIMED CAMPINAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogada: Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP nº115.022

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/35172

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 005658/2017

Relator: Brenno Menezes Soares

Processo retirado de pauta a pedido do relator.

03) PROTOCOLO 2016/03/06285

Recorrente: José pio x schio

Advogado: André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/06781

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão do lançamento e pedido de isenção - LC nº 134/2015

Relator: César Yukio Saito

DECISÃO: Após leitura do relatório, do voto do relator e do voto divergente do Julgador Tadeu Chung In Lee, seguindo-se os debates, ACORDAM os julgadores, nos termos do voto divergente, por maioria de votos, em **CONHECER** do recurso apenas no que se refere ao pedido de isenção e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância, pois o recorrente não cumpriu os requisitos para obtenção da isenção, não havendo portanto, a possibilidade de manutenção da isenção, nos termos do §2º do art. 1º da LC nº 134/2015.

Não é o caso de se conhecer do recurso voluntário no que tange à questão do valor venal do imóvel para o lançamento de IPTU do exercício de 2016, reemitido em novembro de 2016, tendo em vista que a decisão de primeira instância declarou a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento de IPTU, exercício de 2016, emissão de janeiro de 2016, em face do cancelamento e reemissão em novembro de 2016, incidindo, portanto, o art. 73 da Lei Municipal nº 13.104/07.

04) PROTOCOLO 2016/03/06286

Recorrente: ronaldo fernandes da silva

Advogado: André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/06795

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão do lançamento e pedido de isenção - LC nº 134/2015

Relator: Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto do relator, seguindo-se os debates, ACORDAM os julgadores, por unanimidade de votos, em **CONHECER** do recurso apenas no que se refere ao pedido de isenção e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, a fim de inadmitir a concessão da isenção de IPTU pretendida pelo contribuinte, ora recorrente, ante a ausência de fundamento legal para tanto, tendo em vista a ausência de cumprimento do requisito disposto no art. 1º, §2º da LC 134/2015, aliado à observância do princípio da irretroatividade da lei tributária. E, quanto à revisão do lançamento de IPTU, esta perdeu seu objeto, ante seu cancelamento.

05) PROTOCOLO 2016/03/23751

Recorrente: IGREJA VIDEIRA DE CAMPINAS

Advogado: NÃO INDICADO

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/15428
Tributo/Assunto: IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - art. 4º, XIII, a da Lei Municipal nº 11.111/01
Relator: Tadeu Chung In Lee

DECISÃO: Após leitura do relatório, do voto do relator, do voto divergente do Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguindo-se os debates, ACORDAM os julgadores, nos termos do voto divergente, por maioria de votos, em **CONHECER** do recurso, e no mérito **DAR PROVIMENTO**, concedendo-se isenção para o lançamento do IPTU do exercício vigente deste pedido, qual seja, 2017. Quanto aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2018 e 2019, a isenção dependerá da comprovação da atividade religiosa quando dos respectivos lançamentos, nos termos do art. 4º, XIII, a da Lei Municipal nº 11.111/01.

06) PROTOCOLO 2016/10/19726

Interessado: ASSOC. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS-ASPMC
Advogado: NÃO INDICADO
Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias
Recurso Oficial conforme artigo 74 da Lei nº 13104/2007
Tributo/Assunto: IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Lei Municipal nº 14.919/14
Relator: Paulo Cesar Adani

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto do relator, seguindo-se os debates, ACORDAM os julgadores, por unanimidade de votos, em **CONHECER** do recurso e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa que deferiu o pedido de desconto (isenção) correspondente a 85% do IPTU, relativo ao ano de 2017, para o imóvel codificado sob o nº 3414.54.62.0433.01001, diante do atendimento dos requisitos legais deliberados na Lei Municipal nº 14.919/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.863/15.

07) PROTOCOLO 2015/10/59260

Interessado: SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS
Advogado: NÃO INDICADO
Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias
Recurso Oficial conforme artigo 74 da Lei nº 13104/2007
Tributo/Assunto: IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Lei Municipal nº 14.919/14
Relator: Ênio Lima Neves

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto do relator, seguindo-se os debates, ACORDAM os julgadores, por unanimidade de votos, em **CONHECER** do recurso e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância que concedeu o desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) no valor do IPTU para os exercícios de 2016 e 2017, sobre o imóvel codificado sob o nº 3424.21.49.0001.01001, pois muito embora o pedido inicial da Recorrida tenha contemplado apenas a concessão do benefício para o exercício de 2016, observa-se que a legislação em questão não exige, por parte do Contribuinte, a obrigação de renovar anualmente o pedido junto à Secretaria Municipal de Finanças (SMF) para a concessão do benefício e há de se considerar que: (i) a Recorrida aderiu ao REFIS/Clubes por meio do Protocolo 14/03/27083; (ii) a Recorrida prestou tempestivamente as informações necessárias à SMEL; (iii) a SMEL analisou e confirmou o atendimento dos requisitos legais para os exercícios de 2015 e 2016, opinando pela manutenção do benefício; (iv) a SMF certificou que a Recorrida encontrava-se regular, atendendo o disposto no artigo 10, da Lei 14.919/14; o que, fatalmente, resultou na decisão deferindo a concessão do desconto para os exercícios de 2016 e 2017, conforme determina o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/14.

08) PROTOCOLO 2015/10/58733

Interessado: TENIS CLUBE DE CAMPINAS
Advogado: NÃO INDICADO
Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias
Recurso Oficial conforme artigo 74 da Lei nº 13.104/2007
Tributo/Assunto: IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Lei Municipal nº 14.919/14
Relator: Ênio Lima Neves

DECISÃO: Após leitura da declaração de voto do relator, seguindo-se os debates, ACORDAM os julgadores, por unanimidade de votos, em atendimento ao art. 87 da Lei Municipal nº 13.104/07, em **RERRATIFICAR** a decisão proferida no julgamento da 2ª Câmara da JRT, contida às fls. 138, a fim de consignar o não provimento do recurso, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância que concedeu o desconto de 85% do valor do IPTU para os exercícios de 2016 e 2017, sobre os imóveis codificados sob o nº 3421.44.90.0001.01001 e 4154.12.10.0001.01001, uma vez que atestado pela SMEL que o recorrido atendeu as condições legais e contribuiu para o desenvolvimento do esporte nos anos de 2015 (fls. 16) e 2016 (fls. 15).

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação Fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CESAR YUKIO SAITO

Presidente da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - Matrícula nº 127.217-9

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 1966/00/31705 (anexos 2014/11/16397 e 2015/11/21583)

Interessado: Paulo de A. Nogueira

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 250,0018UFICs** - referente ao recolhimento a maior do Auto de Infração nº 30210 (015433/2015), relativo ao ID 1420894, reconhecido nos termos da decisão da SEMURB (folha 144), publicada no D.O.M. de 21/08/2017, e tabela de valores às folhas 146, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso, no momento de efetivar o pagamento da restituição, constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PMC.2017.00039436-27

INTERESSADO: IONE REQUENA VIANNA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito de 18,4791 UFIC's, decorrente do pagamento indevido feito em duplicidade para a parcela 02/09 do carnê IPTU/Taxas 2015, para o imóvel cartográfico nº 3442.13.17.0314.01001, para compensação dos débitos em nome da requerente, nos moldes dos artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição**, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo SEI Nº 2017.00044072-14

Interessado: IVAN RODRIGUES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 169,4188 UFIC's** - decorrente do valor recolhido indevidamente para a cota única do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2016 - emissão 01/2016, do imóvel 3413.22.92.0040.01001, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação no acordo nº 516147/2017, do mesmo imóvel**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou, por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: PMC.2017.00044265-11

Interessado: Maxadm Administração de Bens Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 437,2934 UFIC, referente aos recolhimentos nos lançamentos de IPTU/Taxas 2016, concernentes aos imóveis de códigos cartográficos 3343.41.14.0332.00000 e 3343.41.14.0345.00000, os quais foram cancelados em virtude de anexação, originando o imóvel codificado pelo nº 3343.41.14.0333.00000, sem a compensação no novo lançamento, utilizando o valor para quitação total do IPTU/Taxas 2016 do imóvel 3343.41.14.0333.00000, nos moldes dos artigos 55 a 57 da Lei Municipal 13.104/2007. Após a efetivação do procedimento, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI, para determinar, de ofício, o aproveitamento do crédito residual em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

PMC.2017.00044512-99

Interessado: CLEVERSON CASSERO BOCCA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 117,6202 UFIC's**, para o valor recolhido para a(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2017 - emissão 01/2017 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3414.11.47.0580.01001, não considerados no momento do recálculo destes exercícios em 11/2017, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

PMC.2017.00044774-17

Interessado: Valdir Pedro de Souza

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 348,3737 UFIC's**, para o valor recolhido para a(s) parcela(s) 02 a 10/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2006 - emissão 01/2006 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3244.11.84.0278.01001, não considerados no momento do recálculo destes exercícios em 11/2006, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo PMC.2017.00045253-22

Interessado: Francisco Eugenio de Andrade Leite

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 33,2703UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade no pagamento da parcela 09/11 do IPTU/Taxas 2017, relativo ao imóvel codificado pelo nº 3261.44.75.0088.02033, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou pela forma de compensação, caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo PMC.2017.00045270-23

Interessado: Maria Auxiliadora Lopes Ferreira

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 23,0651UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade no pagamento da parcela 06/07 do IPTU/Taxas 2017, relativo ao imóvel codificado pelo nº 3244.31.01.0114.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou pela forma de compensação, caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PMC.2017.00045367-91

Interessado: RICARDO HIROSHI ISHIDA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Progra-

mação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 262.1137 UFIC's, para o valor recolhido para a(s) parcela(s) 05 a 08/11 do carnê de IPTU/Taxas 2017 emissão 01/2017 (cancelado por recálculo), para o imóvel 4153.61.18.0422.01001, não considerados no momento do recálculo destes exercícios em 05/2017, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo PMC.2017.00045548-53**Interessado: Silvania Pinheiro Rosa**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 147,3136 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade no pagamento da Cota Única do IPTU/Taxas 2017, relativo ao imóvel codificado pelo nº 3412.64.20.0001.01090, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou pela forma de compensação, caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo PMC.2017.00045587-60**Interessado: Marcia Costa Rocha**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 78,4695 UFIC**, referente aos recolhimentos em duplicidade no IPTU/Taxas 2016, relativo ao imóvel codificado pelo nº 3414.14.56.0388.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2017/03/5789****Interessada: Marilene D'Ottaviano**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a conversão em renda do valor de 8,7951 UFIC**, oriundo do crédito residual apurado no procedimento de conversão em renda realizado por meio do protocolo 2014/03/5260, relativo aos depósitos administrativos realizados no exercício fiscal de 2016, para o imóvel 3423.23.24.0203.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **AUTORIZO** ainda que o referido crédito seja utilizado para **compensação** de débitos existentes em nome do contribuinte, consubstanciada nos termos dos artigos 44 a 54 da lei municipal 13.104/07. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver demais débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
Diretor DCCA**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolo: 2017/03/7383****Interessado: Congregação Cristã no Brasil****Cartográficos: 3361.24.90.0330.01001****Assunto: Taxa de Combate a Sinistros - Isenção**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da **imunidade tributária do IPTU** para o imóvel **3361.24.90.0330.01001**, a partir de 2015.

DEFIRO o pedido de isenção da **Taxa de Combate a Sinistros**, para o imóvel **3361.24.90.0330.01001**, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.361/1990, a partir de 2018, com base no art. 58, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 16 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA
Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolo nº 2008/10/31930****Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS****Endereço do Imóvel: Rua André Gonçalves, 40, Parque Taquaral****Código Cartográfico: 3263.42.60.0412.01001****Assunto: Isenção do IPTU e Taxas Imobiliárias para imóveis locados pela Administração Pública**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **concedo a isenção do IPTU e das Taxas Imobiliárias, para a área total do imóvel codificado sob nº 3263.42.60.0412.01001, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/09/2017**, conforme Termo de Aditamento de Contrato de Locação nº: 013/17, por ser este o pra-

zo e por estarem atendidas as demais exigências do artigo 4º, XI, da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei nº 13.209/2007, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 04 de dezembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS*Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência***NOTIFICAÇÃO FISCAL**

Contribuinte/Responsável/Interessado: Igreja Evangélica da Vitória Campinas

CNPJ/CPF: 24.672.300/0001-85

Endereço do Imóvel : Avenida Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, nº. 1.124, Jardim dos Oliveiras**Código cartográfico: 3441.52.43.0322.01001****Protocolo SEI PMC 2017.00040967-07**

Fica o contribuinte/responsável notificado, nos termos do disposto nos artigos 12, 21 a 23, 63, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 13.104/07 combinados com a Instrução Normativa DRI/DRM nº. 001, de 19/02/03, a apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados, para instrução do protocolo correspondente.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1 - Ata de eleição da atual presidência, registrada nos órgãos competentes.

Prazo para apresentação da documentação: dez (10) dias da data desta notificação**Local de apresentação da documentação:** Atendimento DRI no **Porta Aberta**, localizado no andar térreo do Paço Municipal, à Av. Anchieta, nº. 200, solicitando juntada ao protocolo SEI PMC 2017.00040967-07.**ATENÇÃO: A não apresentação dos documentos solicitados no prazo indicado poderá resultar no indeferimento ou não conhecimento do pedido, bem como no arquivamento do protocolo, com base no art. 63, §2º da Lei 13.104/07.****A impossibilidade de apresentação de qualquer documento ou informação deve ser justificada, por escrito, pelo(s) representante(s) legal(is).**

Campinas, 05 de dezembro de 2017

PAULO RÓDRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM Matrícula 128.849-0, respondendo pela Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00034672-48

Interessado: EUNICE DA PENHA HEDO BUENO

CODIGO CARTOGRAFICO: 3423.42.06.9187.02048

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

RÓDRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolado: 2017/10/35723****Requerente: COHAB - Companhia Habitação Popular Campinas****Interessada: Luzia Helena Paulo****Código Cartográfico: 5221.61.33.0017.01001 e 5221.61.33.0020.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente, e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da lei Municipal n.º 13.104/07, **RESTABELEÇO DE OFÍCIO, a partir do exercício de 2017, o benefício de isenção do IPTU, concedida de ofício para Habitação Popular, para o imóvel de código cartográfico 5221.61.33.0017.01001**, tendo em vista a constatação do indevido cancelamento automático da isenção e por constar provado que a beneficiária, Srª Luzia Helena Paulo, faz jus ao benefício, pois foram atendidos os requisitos previstos no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e as demais exigências legais.

Campinas, 29 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**COMPLEMENTO DE DEFERIMENTO DOM 05/12/17**

PROT.17/11/7968 ACS ARACA EMPREEND. IMOB. LTDA

DEFIRO SEMURB ON-LINE

PROT.17/99613 ANÁLIA CRISTINA GEREZ - PROT.17/99/689 EVANDRO XAVIER LIRA - PROT.17/99/291

RENATO KISHI - PROT.17/99/466 WALTER SENNA LEITE

DEFIRO PARCIALMENTE RECURSO APRESENTADO PELO INTERESSADO

PROT.17/11/5629 MARIA F. MARQUES

DEFERIDOS

PROT.17/11/16004 CARLOS ROBERTO SEISCENTOS - PROT.17/11/16724 ITR EMPREEND. IMOB. LTDA -

PROT.17/11/6347 IVONETE AP RAIMUNDO - PROT.17/11/9978 CLÓVIS TREVISAN JR - PROT.17/11/5459

LUIZ HENRIQUE A. PEREIRA - PROT.17/11/15745 SIND. DOS TRABALHADORES - PROT.17/11/14154

ANDREIA R. CHAIB - PROT.17/11/16412 WELLINGTON H. MARTIN

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº09/2003. PARA CONTINUIDADE DA ANÁLISE DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO PLEITEADA, DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO NOVO PEDIDO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº18.757/2015 EM ATENDIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO SEMURB Nº03/2015 E 01/2016.

PROT.17/11/13127EXPRESSO GARDÊNIA LTDA
INDEFERIDOS
 PROT.17/11/16782 CRISLAINE G. DE SOUZA
INDEFERIDOS SEMURB ON-LINE
 PROT.17/99/709 GINO B. DI DOMENICO
SOLICITAÇÕES PENDENTES
 PROT.17/99/661 EDUARDO GRANDIN LONA - PROT.17/99/692 JORGE DOMINGOS PIZZOLATTO -
 PROT.17/99/707 ALEXANDRE JOSE MORAD BLEY
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.17/11/15069; PROT.17/11/15070; PROT.17/11/15071; PROT.17/99/15072 E PROT.17/11/15073
 ISRAEL A. PONCE - PROT.17/11/16986 ALEXANDRE E. ALMEIDA - PROT.17/11/16588 PRISCI-
 LA AP. M. R. RONCHESEL - PROT.17/11/14966 PAULO R. GARRAFA - PROT.16/11/5664 ZILDA R.
 DA SILVA - PROT.17/11/14445 DAVID B. CARDOSO - PROT.17/11/15431 GERALDO M. ANALHA -
 PROT.17/11/15614 JOÃO H. A. MASSIH - PROT.17/11/15698 MÁRIO MARQUES - PROT.17/11/5213 TJONG
 C. LION - PROT.17/11/10149 MRV ENG. E PARTICIPAÇÕES S.A. - PROT. 15/11/2423 EGLE J. LAPREZA
 - PROT.17/11/17140 LOURENÇO M. DANTAS
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
 PROT.17/11/17024 CARLOS DE Q. GUIMARÃES
CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
 PROT.17/11/14114 HESA 148 INVEST. IMOB. LTDA - PROT.17/11/16111 ARSENAL ADM. DE BENS -
 PROT.17/11/14090 ADILSON WODEWOTSKY - PROT.17/11/16553 MARIA AP COSTA
CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
 PROT.17/11/16585 VANDERLICE P. DA SILVA - PROT.17/11/16921 SINDICATO EMPR. EM POSTOS

Campinas, 05 de dezembro de 2017

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTI-
 DÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº17/11/5504
 PROT.17/10/38915 ARIANE MEYRE R. S. ALCANTARA
**DEFIRO O PROTOCOLO (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, DE 12/01/2016, E DECRE-
 TO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016).**
 PROT.17/11/13278 CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR
INDEFERIDOS
 PROT.17/11/16947 HZ DISTR. DE VEÍCULOS LTDA - PROT.17/11/16584 DFF COM. DE MÓVEIS E SER-
 VIÇOS - PROT.13/10/3641 E PROT.13/10/17614 TH RESTAURANTE LTDA - PROT.13/10/23928 DAVID T.
 DRAKE - PROT.13/10/32688 NOGUEIRA PORTO NEG.IMOB. LTDA - PROT.17/11/16598 PETERSON R.
 PEREIRA ME
**COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMEN-
 TO TOMAR CIÊNCIA.**
PRAZO DE 15 DIAS
 PROT.17/11/16963 JOSÉ TADEU DA CRUZ
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.17/11/16268 VANIA AP BARONI FONTANA - PROT.17/11/13872 LCR MED COM. SERV. LTDA -
 PROT.17/11/13256; PROT.17/11/13257 E PROT.17/11/13258 DUFREY DO BRASIL - PROT.17/11/7099 LOUR-
 DES MARTINS - PROT.17/11/13143 ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA OPALA LTDA - PROT.17/11/13255
 DUFREY DO B. D. S. SHOP LTDA - PROT.17/11/6307 SONEDD'S LANCH. BAR LTDA - PROT.17/11/11337
 CLÍNICA NEUROCARDIOLOGICA S/S LTDA - PROT.17/11/10151 ISHISAKI COM. DE VEÍCULOS LTDA
 - 17/11/6392 CICERO G. DE B. MELLO

Campinas, 05 de dezembro de 2017

ENGº MOACIR J M MARTINS
 DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTORIZO O LEVANTAMENTO DO LACRE

PROT.17/11/11999 INOVAÇÃO EMPREENDEDIMENTO

Campinas, 05 de dezembro de 2017

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Prot.: 1996/0/39463 - Luiz Fernando Neves Galvan

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a certidão de Inteiro Teor, requisitada atra-
 vés do protocolado 2017/10/39190, tendo Ana Maria Ferreira Dias Schwarz, 30 (trin-
 ta) dias a partir de 06/12/2017 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11
 do Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove palestra
 para jovens*

Atenção Estagiários e Aprendizes

A EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - está com inscri-
 ções abertas para a Palestra :

COMO TER UMA VISÃO POSITIVA DE FUTURO COM SUCESSO

OBJETIVO:

Conscientizar os jovens sobre a importância da autorresponsabilidade e como
 manter o foco nos objetivos da vida, para alcançar o sucesso.

**CONTEÚDO: -O que é sucesso? -Estratégias para alcançar o sucesso -Como ser
 bem sucedido -Como você encara o futuro? -Como manter o foco nos objetivos
 da vida -Metas e objetivos a realizar**

INSTRUTORA: Simone Michelin

Master Coach formada pela Federação Brasileira de Coaching Integral Sistêmi-
 co, Analista de perfil comportamental, uniu seus conhecimentos e experiências
 adquiridas na área da saúde, para agregar a sua paixão de ajudar pessoas a con-
 quistarem excelência pessoal e profissional, resultando no destaque em suas car-
 reiras e vida pessoal, a partir do momento que conhecerem a si mesmas e coloca-
 rem em prática as ações necessárias para a conquista de seus grandes objetivos.

PÚBLICO ALVO: Estagiários e Aprendizes da PMC

DATA: 13/12/2017 (4ª feira)

HORÁRIO: das 9h as 11h

CARGA HORÁRIA: 2 horas

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal - Av. Engenheiro Roberto Mange, 66 -
 Ponte Preta

Inscrições:

<https://cursosegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

**Obs.: Desistência sem cancelamento prévio decorre em impedimento para novos
 cursos**

Campinas, 01 de dezembro de 2017
MARISA CORDOBA AMARANTES
 Coordenadora Setorial EGDS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

Exame Médico Ocupacional

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor convoca a candidata Kelly Cristina
 Wolfgramm Dorea a comparecer no dia 07/12/2017 as 16:00 horas, à Rua Onze de
 Agosto, 744 - 2º andar - Centro - Campinas SP, para realização de exame médico ocu-
 pacional, munida de exames, laudos ou relatórios médicos, em cumprimento a decisão
 judicial da 6ª Vara do Trabalho de Campinas.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

MARCELO DE MORAIS

Diretor DPSS/SMRH

PORTARIAS ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 89053/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de
 seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2017/10/13177, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 25/10/2017, a servidora matrícula nº 127124-5 por não atender
 ao dispositivo legal conforme determina o artigo 41, parágrafo 4º da Constituição
 Federal, da Lei Municipal 1.399/55, no Decreto Municipal nº 15.514/2006.

PORTARIA N.º 89059/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de
 seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2017/10/20368, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 24/10/2017, a servidora matrícula nº 128238-7, por não atender
 ao dispositivo legal conforme determina o artigo 41, parágrafo 4º da Constituição
 Federal da Lei Municipal 1.399/55, no Decreto Municipal nº 15.514/2006.

PORTARIA N.º 89075/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de
 seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/17868, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 86334/2016, que nomeou os senhores abaixo relaciona-
 dos para compor o Conselho da Cidade de Campinas - Concidade, representantes no
 Segmento Movimento Sociais e Populares .

ASSOCIAÇÃO RECONVIVÊNCIA

TITULAR: Alexandre de Assis Subira, RG nº 11.662.231-3

SUPLENTE: Alessandra Rosa Subira, RG nº 34.203.019-X

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho da Cidade de Cam-
 pinas - Concidade, representantes no Segmento Movimento Sociais e Populares .

ASSOCIAÇÃO RECONVIVÊNCIA

TITULAR: Jonas Souza e Silva, RG 56.356.807-0

SUPLENTE: Dilma Silva Rezende, RG 18833883-4

PORTARIA N.º 89076/2017

O Exmo Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com
 o artigo 31, da Lei Municipal 12.985/2007, Lei 1539/2016 e § 3º do artigo 96 da
 Lei Estadual nº 10.083/98, de com as informações constantes no protocolado nº
 2017/10/38103, pela presente,

RESOLVE

Designar a servidora ANA CLAUDIA VIEL, matrícula nº 101829-9, RG: 25.221.604-
 10, CPF: 191.786.948-76, cargo Fisioterapeuta, como Autoridade Sanitária II, a partir
 de 01/11/2017.

PORTARIA N.º 89176/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de
 seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor EDSON VILAS BOAS ORRÚ, matrícula nº 58107-0, Diretor do
 Departamento de Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos,
 para cumulativamente responder pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, du-
 rante o afastamento por licença paternidade do Sr SILVIO ROBERTO BERNARDIN,
 matrícula nº 125078-7, no período de 04 a 06/12/2017.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

republicada por incorreções

PORTARIA N.º 89157/2017

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IVONE APARECIDA DANTAS DA-
 MIÃO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e,
 pela presente

RESOLVE

Conceder à servidora IVONE APARECIDA DANTAS DAMIÃO, matrícula 65721-2, RG 24.193.372-9, CPF 258.238.598-05, PIS 1.042.752.969-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível I, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2017/25/156 e no SEI processo nº CAMPREV.2017.00000042-98.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2017

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA DIRETORA

PORTARIA N.º 89174/2017

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS E, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO Nº 2017/10/36575, PELA PRESENTE,

RESOLVE

AUTORIZAR A PARTIR DE 01/12/2017, A ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO SOLICITADA PELA SERVIDORA GABRIELA DOMINGUES ANDRADE RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 129692-2, DE 12 HORAS SEMANAIS PARA 24 HORAS SEMANAIS.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 15/07/03583 PAS

INTERESSADO: PRO QUALITY RESTAURANTES LTDA
CNPJ/ CPF: 10.373.556/0001-87
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RAZÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE LEGAL INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/05985 PAS

INTERESSADO: L A FALCARI SUPERMERCADO
CNPJ/ CPF: 15.037.293/0001-59
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/05852 PAS

INTERESSADO: MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/ CPF: 26.118.988/0001-81
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07574 PAS

INTERESSADO: TMK FAST FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/ CPF: 11.223.848/0001-04
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0555 DEFERIDO E CONCEDIDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLO PARA QUE TODAS AS INFRAÇÕES SEJAM SANADAS A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLO.

PROTOCOLO: 17/07/00535 PAS

INTERESSADO: COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA
CNPJ/ CPF: 72.908.353/0031-10
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07284 PAS

INTERESSADO: COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA
CNPJ/ CPF: 72.908.353/0031-10
ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO DEFERIDO COM A CONDICIONANTE DE APRESENTAR IMEDIATAMENTE A COMPROVAÇÃO DOS ITENS SANADOS APONTADOS NOS ITENS: 11, 31,44,46,47 E 59.

PROTOCOLO: 17/07/04397 PAS

INTERESSADO: MIKRO-STAMP ESTAMPARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/ CPF: 57.462.285/0001-08
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LIVIA MARA RODRIGUES, CRN3/SP 37000 DEFERIDO

Campinas, 05 de dezembro de 2017

ANA MARIAN S. PINOTTI

Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 01 DE DEZEMBRO 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/17.586 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 002/2017 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 21.991,22** (vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos, trezentos oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CM HOSPITALAR LTDA.,** no valor de **R\$ 21.991,22** (vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 01,03 e 04 - Ata de Registro de Preço nº 094/2017;

Campinas, 01 de dezembro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/04910 PAS

INTERESSADO: FUTURE CARGO TRANSPORTE LTDA
CNPJ/ CPF: 13.719.780/0001-76
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03611 PAS

INTERESSADO: TRANS WAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ/ CPF: 57.695.405/0001-09
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04939 PAS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 44.593.523/0002-45
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE FABIO FREDERICO RIBEIRO DE OLIVEIRA CRF Nº 137827-2 /SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05469 PAS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 44.593.523/0002-45
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE FABIANA CHIMINAZZO ROSSAN CRF Nº 185045-2 /SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04924 PAS

INTERESSADO: SOPHIA E MOYA DROGARIA LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 08.871.849/0001-42
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUANA DURREWALD DA COSTA PEREIRA CRF Nº 81060 /SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07131 PAS

INTERESSADO: DROGARIA VITALITY LTDA ME
CNPJ/ CPF: 17.704.935/0001-51
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TOBIAS ALVES DE ALMEIDA CRF Nº 41259 / SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07223 PAS

INTERESSADO: DROGARIA VITALITY LTDA ME
CNPJ/ CPF: 17.704.935/0001-51
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANO DOS SANTOS, CRF Nº 19815/SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07344 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0256-54
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ANDRÉ DE OLIVEIRA CRUZ, CPF: 295.729.278-50 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/30/01632 PCG

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0786-93
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE JULIANA MARIA CHEQUIM DA SILVA CRF Nº 86424/SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07564 PAS

INTERESSADO: PRIME CIRURGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 10.467.576/0001-17
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULO ROBERTO BINCOLETTI CREFITO 156983-F/SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07565 PAS

INTERESSADO: PRIME CIRURGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 10.467.576/0001-17
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARINA CABRAL DE LIMA CRF Nº 79275/SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07450 PAS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS / BOTICA DA FAMILIA/ SMS
CNPJ/ CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE ANDRE DUATE ESTEVES CRF Nº 68058/SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06933 PAS

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME
CNPJ/ CPF: 01.496.779/0001-40
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA PAULA PESCHEIRA LEMOS CRF Nº 50161/SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07540 PAS

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME
CNPJ/ CPF: 01.496.779/0001-40
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TATIANA MAXIMIANO RUIZ CRF Nº 45828/SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/30/01389 PCG

INTERESSADO: R P DROGARIA LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 25.132.268/0001-08
ASSUNTO: CADASTRAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE RETENÓIDES (LISTA C2 DA PORTARIA FEDERAL 344/98) DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07056 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/ CPF: 45.543.915/0398-00
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NOÉLLE PERUSSI OLIVEIRA CRF Nº 84624/SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05100 PAS

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0037-60
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANA CASIMIRO FERNANDES CRF Nº 62357/SP DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/30/01117 PCG

INTERESSADO: CENTRO DE SAÚDE JARDIM IPAUSSURAMA
CNPJ: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DISPENSADORA DO MEDICAMENTO TALIDOMIDA - UNIDADE PÚBLICA DISPENSADORA: CENTRO DE SAÚDE IPAUSSURAMA - Nº CREDENCIAMENTO: N - 06 - ATIVIDADE: FARMÁCIA - ENDEREÇO: AV. MÁRCIO EGÍDIO DE S. ARANHA, 351, CAMPINAS, SP - TELEFONE: 32692229 - COORDENADORA DA UNIDADE: ELAINE C. DE ASSIS GRECCO - FARMACEUTICO RESPONSÁVEL: RAFAEL S. SANTOS CRF: 53888 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/30/01642 PCG

INTERESSADO: J. EDUARDO SALLES DROGARIA LTDA
CNPJ/ CPF: 26.517.542/0001-20
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MAURICIO DE SOUZA LEAL CRF Nº 68583/SP

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01821 PBG

INTERESSADO: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ/ CPF: 44.015.477/0005-40
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE ELLEN FERNANDA FERREIRA DA SILVA CRF Nº 61431/SP
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/30/01664 PCG

INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
 CNPJ/ CPF: 54.375.647/0136-10
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE RAQUEL BRITO DE SOUZA CRF Nº 86898/SP
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03685 PAS

INTERESSADO: HEMOPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ/ CPF: 02.721.196/0001-39
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

Campinas, 05 de dezembro de 2017
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
 À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/07270 PAS

INTERESSADO: EFFECTIVE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 CNPJ/CPF: 00.846.608/0001-31
 ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2727 DE 23/10/2017
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07684 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0213-14
 ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0960 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2999
 DEFERIDA A SOLICITAÇÃO DO TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROTOCOLO: 17/07/07271 PAS

INTERESSADO: EFFECTIVE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 CNPJ/CPF: 00.846.608/0001-31
 ASSUNTO: DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0959 DE 23/10/2017
 INDEFERIDO

Campinas, 05 de dezembro de 2017
CLÉRIA M. M. GIRALDELO
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
 À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 15/07/06185 PAS

INTERESSADO: JEAN NOEL EVRAERE 254224
 CNPJ/ CPF: 73.137.002/0001-09
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01530 PBG

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
 CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03616 PAS

INTERESSADO: SILVIO AUGUSTO CIQUINI
 CNPJ/ CPF: 089.638.818-22
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04018 PAS

INTERESSADO: POLISONO CENTRO DE DIAGNÓSTICO NEUROLÓGICO SS LTDA
 CNPJ/ CPF: 09.656.005/0001-41
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BRAYNER CRM Nº 87949/SP
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05544 PAS

INTERESSADO: RICARDO GOMES ANDRADE
 CNPJ/ CPF: 515.310.116-91
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RICARDO GOMES ANDRADE CRM Nº 66351/SP
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05460 PAS

INTERESSADO: MARIA ISABEL GUIMARAES BUENO PENTEADO
 CNPJ/ CPF: 824.687.028-91
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA ISABEL GUIMARAES BUENO PENTEADO CRP Nº 2595/SP
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07317 PAS

INTERESSADO: PENSIONATO SOLAR VIVER BEM LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 08.487.468/0001-64
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

Campinas, 05 de dezembro de 2017
MARIO H. MORAES
 chefe de setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Protocolado n.º 13/10/43.652 PG

Interessada: Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Despacho:

À vista da solicitação de fls. 1.345 a 1.347, das demais informações lançadas a estes autos, e finalmente, dos pareceres de fls. 1.395 a 1.400 e 1.401 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, demonstrativos da necessidade e da ausência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA (Termo de Contrato n.º 239/2013 e aditamentos posteriores), pelo prazo de mais 12 (doze) meses;

A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), na forma indicada e aprovada pelo Comitê Gestor à fl. 1.393;

À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, desde que juntada aos autos a documentação faltante indicada pelo DAJ nas manifestações mais acima apontadas, e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

APURAÇÃO PRELIMINAR

O Ilustríssimo Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, **Daniel Santini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008, **RESOLVE**:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO Nº 2017/215/771**, relacionado aos servidores de matrículas nº **27.996-0** e **34.395-1**, nos termos da norma corrente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 24 de novembro de 2017

DANIEL SANTINI
 CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPRO-MISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“VALMIR PEREIRA DE SOUZA”	3334.64.70.0418.00000	37743	“JARDIM LILIZA”	8	2017/156/1472
“VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA”	3451.51.44.0108.00000	37436	“VILA AEROPORTO”	2	2015/156/896

Campinas, 01 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPRO-MISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“CR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA”	3234.23.27.0001.01001	37784	“JARDIM AFIFE”	A	2017/156/7317
“EVANDIR DE PAULA LIMA”	3442.44.25.0349	37837	“JARDIM SAO PEDRO”	27	2017/156/7491
“VALMIR PEREIRA DE SOUZA”	3334.64.70.0418.00000	37742	“JARDIM LILIZA”	8	2017/156/1472

Campinas, 01 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar

com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0151	38039	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	9	2017/156/6490
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0158	38041	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	10	2017/156/6491
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0165	38043	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	11	2017/156/6492
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0066	38045	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	2	2017/156/6494
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0144	37991	"RESIDENCIAL COSMO"	8	2017/156/6487
"VALMIR PEREIRA DE SOUZA"	3334.64.70.0418.00000	37741	"JARDIM LILIZA"	8	2017/156/1472

Campinas, 01 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0151	38040	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	9	2017/156/6490
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0158	38042	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	10	2017/156/6491
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0165	38044	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	11	2017/156/6492
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0066	38046	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	2	2017/156/6494
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0144	37992	"RESIDENCIAL COSMO"	8	2017/156/6487

Campinas, 01 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE GABRIEL JORGE"	3414.34.23.0150	37872	CENTRO	4	2017/156/6552

Campinas, 01 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AMELIO BORIN JUNIOR"	3443.62.73.0204	17323	"JD ANTONIO VON ZUBEN"	17	2015/156/3085
"JOSE MAURILIO LOPES"	3442.24.25.0176.00000	17295	"JARDIM TAMOIO"	13	2015/156/1197
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0108.00000	17208	"VILA AEROPORTO"	2	2015/156/896
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0096.00000	17206	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	3	2015/156/6620

"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0296.00000	17205	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	19	2015/156/4134
"VBTU TRANSPORTES URBANOS LTDA"	3451.51.44.0272.00000	17202	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	21	2015/156/1190
"VBTU TRANSPORTES URBANOS LTDA"	3451.51.44.0284.00000	17203	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	20	2015/156/4130
"VBTU TRANSPORTES URBANOS LTDA"	3451.51.44.0048	17209	"VILA AEROPORTO"	7	2015/156/902

Campinas, 01 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JOSE MAURILIO LOPES"	3442.24.25.0176.00000	17294	"JARDIM TAMOIO"	13	2015/156/1197

Campinas, 01 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANEMONE EMPREENDIMENTOS S/A"	3443.14.82.0476	17227	"CHACARA EGLANTINA"	1-A-SUB	2017/156/4035
"ESPOLIO DE MAURO CORREA VIANNA"	3461.21.83.0406	17394	"PARQUE JAMBUIRO"	32	2017/156/5347
"VBTU TRANSPORTES URBANOS LTDA"	3451.51.44.0284.00000	17204	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	20	2015/156/4130

Campinas, 01 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0096.00000	17207	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	3	2015/156/6620

Campinas, 01 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0096.00000	17206	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	3	2015/156/6620

ONF1159	L195381227	74550	28/11/2017	OOG0101	L195570867	74550	15/11/2017
OON3262	L195361097	74550	28/11/2017	OOU8745	L195527637	60503	29/11/2017
OPO9727	L195116237	74550	27/11/2017	OVV7787	L195508277	74630	25/11/2017
OOW07021	L195402017	74550	28/11/2017	OWS6801	L195362417	74550	28/11/2017
OWZ9060	M119560544	51851	13/11/2017	OZH4852	M120100104	55414	08/11/2017
OZT3394	L195424787	60503	28/11/2017	PAX2886	L195473957	74550	29/11/2017
PEZ9750	L195403227	74550	28/11/2017	PHA0080	L195389587	74550	28/11/2017
PIL0724	L195300377	74550	27/11/2017	PJB6660	L195374737	74550	28/11/2017
PIG1900	L195473187	74550	23/11/2017	PJR0997	M119428434	51851	13/11/2017
PP05112	L195406417	74550	28/11/2017	PQB6048	L195582527	74550	28/11/2017
PQH3003	L195391127	74550	28/11/2017	PRL0028	L195520157	74550	26/11/2017
PUB0425	L195559107	74550	26/11/2017	PUP0999	L195435457	60503	28/11/2017
PVF9199	L195202147	74550	27/11/2017	PVJ6237	L195472857	74550	26/11/2017
PVK8931	L195388927	74550	28/11/2017	PWA1356	L195556127	74550	26/11/2017
PWB4855	L195432817	74550	28/11/2017	PWL8482	L195406747	74550	28/11/2017
PWL8529	L195557117	74550	28/11/2017	PWN0111	L195518617	74550	23/11/2017
PWQ4366	L195433587	74550	28/11/2017	PWX8840	L195054747	60503	27/11/2017
PWY0557	L195210067	74550	27/11/2017	PXE2719	L195202017	74550	27/11/2017
PXG1023	L195216997	60503	27/11/2017	PXI7225	L195166397	74550	27/11/2017
PXR0890	L195397507	74550	28/11/2017	PXV1941	L195428637	74550	28/11/2017
PXV1941	L195429187	74550	28/11/2017	PXX7818	L195366927	60503	28/11/2017
PXY5210	M119711574	55414	21/11/2017	PYA5035	L195256927	60503	27/11/2017
PYA8869	L195563607	74550	18/11/2017	PYC6290	M119467814	75870	14/11/2017
PYM8021	L195579007	74550	27/11/2017	PYN5152	L195392227	74550	28/11/2017
PYQ7977	L195420717	74550	28/11/2017	PYU0130	L195380897	74630	28/11/2017
PYV5699	L195582747	74550	28/11/2017	PYY2800	L195555137	74550	23/11/2017
PYY4824	L195156607	74550	27/11/2017	PZA3761	L195389707	74550	28/11/2017
PZD0174	L195556677	74550	26/11/2017	PZD5535	L195100837	74550	27/11/2017
PZG2089	L195571857	74550	18/11/2017	PZH6168	L195388597	74550	28/11/2017
PZI1469	L195100507	74630	27/11/2017	PZI1469	L195391237	74550	28/11/2017
PZK3207	L195402237	74550	28/11/2017	PZN9510	L195096217	74550	27/11/2017
PZO1776	L195016807	60503	27/11/2017	PZP1363	L195391787	74550	28/11/2017
PZP7389	L195412027	74550	28/11/2017	PZP9273	M119679784	57380	17/11/2017
PZQ2261	L194998867	74550	27/11/2017	PZQ7764	L195085107	74550	27/11/2017
PZQ7851	L195423467	74550	28/11/2017	PZR4241	L195097097	74550	27/11/2017
PZR8343	L195397067	74550	28/11/2017	PZS9060	L195390807	74550	28/11/2017
PZU4968	L195566137	74630	29/11/2017	PZU5806	L195580217	74550	23/11/2017
PZY0989	L195408407	74550	28/11/2017	PZY7216	L195385077	60503	28/11/2017
PZZ4373	L194974557	74550	27/11/2017	PZZ5267	L195396307	74550	28/11/2017
PZZ9997	M119445594	73662	13/11/2017	QAH8517	L195511357	74550	29/11/2017
QHY4758	L195522687	74550	29/11/2017	QI4656	L195552507	74630	19/11/2017
QMR0742	L195520817	74550	29/11/2017	QMR3464	L195201047	74550	27/11/2017
QMR3464	L195394647	74550	28/11/2017	QMS6136	L195406857	74550	28/11/2017
QMT8247	L195375397	74550	28/11/2017	QMU2585	L195368467	60503	28/11/2017
QMU5916	L195486507	74550	29/11/2017	QMV7833	L195393007	74550	28/11/2017
QMW2199	L195471977	74550	24/11/2017	QMX4195	L195390357	74550	28/11/2017
QMX7106	L195580877	74550	25/11/2017	QNA6250	L195392447	74550	28/11/2017
QND2210	L195116677	74550	27/11/2017	QNE6362	L195553157	74550	20/11/2017
QNE6545	L195036597	74550	27/11/2017	QNE7086	L195309727	74550	27/11/2017
QNE8884	L195242957	74550	25/11/2017	QNH2542	L195176187	74550	27/11/2017
QNI2537	L195555907	74550	25/11/2017				

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolos:

2012-10-17539 - Barros Pimentel Engenharia Comércio LTDA
2015-10-59283 - Hesa Investimentos Imobiliários LTDA
2013-10-15450 - Associated Spring do Brasil LTDA
2013-10-03928 - Condomínio Parque Residencial Jardim do Lago
2011-10-14279 - SEI Major Solon Empreendimentos Imobiliários LTDA
2011-10-19475 - Steinberg Realty Empreendimentos Imobiliários LTDA
2011-10-16710 - Sengel Construções Ltda
2015-10-21156 - Diorama Auto Posto LTDA

Solicitamos ao Interessado, seu representante legal ou responsável técnico, o comparecimento na Prefeitura Municipal de Campinas no 19º andar, para entrega do relatório de manutenção de plantio compensatório no prazo de 05 dias úteis a partir da data desta publicação.

Horário de atendimento das 9:30 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00. Dúvidas pelo telefone (19) 2116-0657.

Campinas, 05 de dezembro de 2017
MARIANA F. CISOTTO
Coordenadora do Verde - Matrícula: 127.934-3

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolos:

2017-10-04423 - Promoal SPE02 Empreendimentos Imobiliários LTDA -
2016-10-27363 - Copel - Companhia Paranaense de Energia
2013-10-0100 - Antônio Caio da Silva Ramos
2011-10-57171- Cocamp Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Solicitamos ao Interessado, seu representante legal ou responsável técnico, o comparecimento na Prefeitura Municipal de Campinas no 19º andar, para entrega do relatório de execução de plantio compensatório no prazo de 05 dias úteis a partir da data desta publicação.

Horário de atendimento das 9:30 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00. Dúvidas pelo telefone (19) 2116-0657.

Campinas, 05 de dezembro de 2017
MARIANA F. CISOTTO
Coordenadora do Verde - Matrícula: 127.934-3

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolos:

2015-03-06444 - Nelson Alaite Junior
2015-03-06439 - Nelson Alaite Junior
2016-10-17889 - Nelson Alaite Júnior
2011-03-04546 - Lucia Maria Lins Horte

Solicitamos ao Interessado, seu representante legal ou responsável técnico, o comparecimento na Prefeitura Municipal de Campinas no 19º andar, para entrega do relatório de execução de reflorestamento de APP, visando a solicitação de isenção de IPTU, no prazo de 10 dias úteis a partir da data desta publicação.

Horário de atendimento das 9:30 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00. Dúvidas pelo telefone (19)2116-0657.

Campinas, 05 de dezembro de 2017
MARIANA F. CISOTTO
Coordenadora do Verde - Matrícula: 127.934-3

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolos:

2012-10-58386 - Rivaldo Tamiazzo.
2012-10-58387 - Rivaldo Tamiazzo.
2012-10-58390 - Rivaldo Tamiazzo.
2012-10-58391 - Rivaldo Tamiazzo.
2012-10-58392 - Rivaldo Tamiazzo.

Solicitamos ao Interessado, seu representante legal ou responsável técnico, o comparecimento na Prefeitura Municipal de Campinas no 19º andar, para entrega do relatório de execução de plantio compensatório referente a solicitação de isenção de IPTU em APP. A documentação deve ser protocolada no prazo de 10 dias úteis a partir da data desta publicação.

Horário de atendimento das 9:30 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00. Dúvidas pelo telefone (19)2116-0657.

Campinas, 05 de dezembro de 2017
MARIANA F. CISOTTO
Coordenadora do Verde - Matrícula: 127.934-3

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2014-10-10579 e 2013-10-39800

Solicitamos ao Interessado, seu representante legal ou responsável técnico, para entrega do relatório de manutenção no prazo de 05 dias a partir da data de publicação, referente aos protocolos : 2014-10-10579 e 2013-10-39800.

Para a entrega da documentação, comparecer à Prefeitura Municipal de Campinas no 19º andar.

Horário de atendimento das 9:30 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00. Dúvidas pelo telefone (19)2116-0657.

Campinas, 05 de dezembro de 2017
MARIANA F. CISOTTO
Coordenadora do Verde - Matrícula: 127.934-3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL *Comunique-se*

Solicitação LAO: 2017001055

Interessado: BIG ONION COM. IMPORT. E EXPORT. DE CEBOLA LTDA - EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Corrigir o arquivo kmz, uma vez que a localização da empresa não foi indicada;
- Prestar esclarecimentos sobre o endereço da empresa, pois os documentos apresentam numeração divergente (Rua das Dálias nº 1.143 e nº 1.145).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 05 de dezembro de 2017
CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2017/10/38806

Interessado: Associação Residencial Bosque das Palmeiras
Assunto: Audiência com autoridades

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado do presidente da Associação do Bairro Bosque das Palmeiras Edson Carlos Pontes ou seu representante legal para o comparecimento no dia 07/12/2017 às 14 h na Av. Anchieta nº 200, 19º andar, para esclarecimentos/reunião sobre o assunto Parque Linear protocolado.

Campinas, 05 de dezembro de 2017
VITOR MORAES RIBEIRO
Geógrafo - Matrícula:127.983-1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2011/10/36218

Interessado: Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

FERNANDO GONÇALVES DE MARTINO
Engenheiro Ambiental

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O COMDEMA NO BIÊNIO JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2019

ENTIDADES DEFERIDAS APÓS RECURSO

2017/10/38406 - Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo - SEESP

2017/10/38670 - Associação de Educação do Homem de Amanhã

2017/40/00321 - Associação Amigos da APA de Campinas - APAVIVA

2017/10/38650 - UMECC- União Municipal das Entidades Comunitárias de Campinas

2017/10/38652 - Associação dos Moradores da Região dos Amarais de Campinas

2017/10/38651 - Associação de Moradores do Jardim Campituba I

2017/10/38655 - Associação de Moradores do Jardim Cidade Singer I e Jardim São João

2017/10/38654 - Associação Reconivência

2017/10/36095 - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP

2017/10/38420 - Sindicato das Empresas de Compra, Venda Locação e Administração de Imóveis, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo - SECOVI SP

OBSERVAÇÃO:

Considerando que o teor do recurso tempestivamente apresentado pela Associação de Moradores da Região Central de Campinas - AMOCENTRO enseja competência jurídica para interpretação do recurso interposto, informamos que o protocolo 2017/10/38653 será encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Municipalidade para análise e manifestação, ficando assim suspensa a decisão sobre o deferimento ou indeferimento a respeito de sua participação no Processo Eleitoral do COMDEMA. Na hipótese da resposta pela Secretaria de Assuntos Jurídicos não ocorrer em tempo hábil para elaboração do processo eleitoral, a entidade permanece participando normalmente até que haja parecer conclusivo sobre o recurso.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

ATA DA A.G.O. DE 29 AGOSTO DE 2017 - CONGEAPA

Aos vinte e nove de agosto de 2017, com início às 19:00 horas, na Sede do Conselho, sito à Rua Heitor Pentead, 1162 - Distrito de Joaquim Egídio, deu-se início a AGO de agosto do CONGEAPA. A vice-presidente **Sandra Marques**, ao constatar o quórum mínimo, deu por aberta a AGO. Compareceram os seguintes conselheiros: **Primeiro Setor**: Secretaria Municipal do Verde, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (**Alethea Peraro Borsari** e **Claudia Maria Resende Esmeriz**), Subprefeitura de Joaquim Egídio (**Marco Antonio Vicentini**), SANASA CAMPINAS (**Rodrigo Hajar Francisco** e **Paulo Tinel**), Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Urbanismo (**Marilis Busto Tognoli**), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo (**Claudio Quércia Soares**), Administração Regional 14 (**Thomas Alcantara Cavallaro**). Segundo **Setor**: Área Urbana do Distrito de Sosas: Associação dos Moradores e Proprietários do Jardim Botânico de Sosas (**Fernando Cosenza Zago**), Área Rural do Distrito de Joaquim Egídio: Associação de Moradores e Amigos de Joaquim Egídio - AMAJE (**Sandra Marcia Martins Marques**), Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências (**José Aparecido de Lima**), Associação A. do Loteamento Morada das nascentes (**Paulo de Tarso G. da Rocha e Silva**), Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia (**Jorge Alberto Teixeira**). Terceiro **Setor**: Representantes de Entidades Técnico-Científicas: EMBRAPA - Monitoramento por Satélite (**André Luiz dos Santos Furtado**), Associação Regional de Escritórios de Arquitetura (**João Manoel Verde dos Santos**). Entidades representantes de Organizações Não-Governamentais Ambientais: SOS Mata Santa Genebra (**Roberto Luis S. Prado**), Instituto de Manejo e Pesquisa de Animais Silvestres (**José Eduardo de Arruda Bertoni** e **Mércia M.D. da Silva**), APAVIVA (**Angela Podolsky**) e ONG suplente Associação Resgate o Cambuí (**Tereza Cristina M. Pentead**). Convidados: **Patrícia Barbosa**, **Adriana Iseburg** e **Maurício Pinto e Silva**. Foram os seguintes itens de pauta: **1** - Aprovação da ata de julho de 2017; **2** - Informes da Presidência; **3** - Fala dos Conselheiros; **4** - apresentação pela SANASA da Barragem no Rio Atibaia e **5**. Apresentação do proprietário da Fazenda Espírito Santo **6**. Apresentação da CTPM e Discussão do enquadramento do CONGEAPA na Lei do SNUC; Item **7** - Fala dos conselheiros. **Item 1** - Ata aprovada com cinco abstenções. A vice-presidente pede inversão dos itens 4 e 5 para iniciarem as apresentações e posteriormente darmos sequência dos outros itens. Foi votada a inversão dos itens e aprovada por unanimidade. **Item 4** - Apresentação da SANASA pela **Eng. Adriana Iseburg** sobre a barragem no Rio Atibaia. Ela discorreu sobre o histórico de todo o processo que se iniciou em 2014 com um chamamento público para empresas apresentarem estudos técnicos de viabilidade sobre uma barragem que visa garantir segurança hídrica para o município até os dias recentes, cujas informações constam do site da PMC. A SANASA deixou claro que a análise dos técnicos da empresa foi meramente pelos aspectos técnicos. Pediram complementações de estudos para a empresa AEGEA, a única que se apresentou, e mesmo assim faltavam muitos estudos e que havia necessidade de entrar na área para aprofundar os estudos, foi aí

que a SANASA solicitou à Secretaria de Administração, que é responsável pela coordenação do processo que fosse declarada de utilidade pública a área escolhida para aprofundamento dos estudos; deixou claro que não é desapropriação ainda. Ela explicou sobre outras áreas apontadas no estudo que foram descartadas por vários motivos, principalmente o econômico. Na área escolhida mostrou em um slide o barramento com 1,6 milhão de metros quadrados de espelho d'água a 12 km das ETAS 3 e 4. A área declarada tem 5 proprietários sendo que 1 é que tem a maior área afetada. A Engenheira explicou que estão na fase de levantamento de estudos para ver se é esse mesmo o eixo que vão trabalhar e que esta área desapropriada não está fechada e que estão aperfeiçoando e detalhando os estudos. Disse que houve uma melhora com a nova outorga que foi aprovada no Sistema Cantareira, mas que há necessidade de se ter essa barragem para garantir num período de 70 dias de estiagem para Campinas, suficiência hídrica. **Item 5** - Apresentação de um dos proprietários da Fazenda Espírito Santo do Atibaia, Sr. **Maurício P de Silva**. Ele iniciou com um vídeo de 4 minutos mostrando a área da fazenda e disse que no dia 22 de março a Prefeitura declarou ser uma área de "pasto degradado". **Maurício** contou que a fazenda de 150 anos está a mais de 75 anos com a família. Que houve todo um trabalho de conservação e recuperação do patrimônio ambiental e a fazenda sempre foi sustentável em termos econômicos. Dois fragmentos importantes do município estão na propriedade com 60 ha de área. Em 2003 iniciou-se o estudo de tombamento da fazenda pelo CONDEPACC e em 2016 foi retirado este estudo porque, segundo os conselheiros, não tem uma importância histórica. Ele apresentou todos os prédios da fazenda, contou a história e apontou que só possuem duas rodas d'água em pé em Campinas e uma está nela. O patrimônio social visto na fazenda segundo os professores da USP apontaram ser único no Estado de São Paulo, pois as famílias que lá residem são as mesmas que chegaram no final do século XIX, vindas da Itália. A fazenda pertenceu ao Barão de Paranapanema personagem importante na cidade de Campinas. **Maurício** disse que em nenhum momento foi procurado pela P.M.C. e que causou muita surpresa no dia 22 de março a declaração pelo prefeito na mídia. A vice-presidente colocou aberto para os Conselheiros se manifestarem; assim vários Conselheiros fizeram questionamentos a respeito da área escolhida sobre quais os parâmetros técnicos usados, sobre as outras alternativas de estudos que não se deveriam ser comparadas por apresentarem vazões diferentes, o porque da declaração de utilidade pública da área anteriormente aos estudos que pelo visto são preliminares sem aprofundamentos necessários, sobre a empresa AEGEA que está com várias investigações no GAECO e Polícia Federal, sobre a falta de estudos de impacto ambiental sobre a área escolhida, a maioria dos Conselheiros se mostrou admirado com a falta de transparência da PMC neste processo de escolha da área como também da SANASA não ter estudos preliminares antes de declarar esta área de utilidade pública assim como esse "chamamento público" em que só uma empresa se apresentou para estudar as "alternativas para a crise hídrica". O técnico e Conselheiro **Paulo Tinel** da Sanasa discorreu sobre a falta de garantia hídrica do município de Campinas que não possui reservatório de água e só capta "fio d'água", o principal motivo que levou a estes estudos. Falou, também, da escassez hídrica no município de Campinas. Destacou que a outorga era de 5 m³/s no pé da barragem a nova outorga garante 10 m³/s, no ponto de monitoramento Valinhos, para atender além da Campinas, Valinhos, Paulínia, seu polo industrial e REPLAN mas que não será suficiente. Ele projetou que em 10 anos não teremos água. A Conselheira **Alethea** pediu a palavra e fez vários questionamentos: pediu para que os técnicos explicassem melhor qual a antiga e nova outorga do Cantareira para Campinas e considerando que a Barragem de Pedreira ter uma adutora para Campinas pediu para contextualizar com essa nova barragem. Perguntou também sobre o custo da construção da barragem e se não teríamos outras alternativas de produção de água para abastecer o município como programas de recuperação de nascentes e o pagamento por serviços ambientais. Perguntou se tiveram geólogos no estudo preliminar da escolha da área, uma vez que o local escolhido está na área de recarga do aquífero segundo PMRH. Por fim, perguntou qual a vazão prevista da nova barragem e que se a água do rio Capivari é tão ruim, se não seria o caso de investir no tratamento desta água. Comentou que da impossibilidade temporal de ter a integração destes estudos preliminares da barragem com o Plano de Manejo, uma vez que o mesmo já está em andamento. O técnico e Conselheiro **Paulo Tinel** e a **Eng. Adriana** revezam nas respostas as esses questionamentos: A antiga outorga era de 5 m³/s no pé da barragem e a nova outorga elevou para de 10-12 m³/s no posto de controle de Valinhos e é para atender a demanda de Campinas - Valinhos, polo industrial de Paulínia e Sumaré. A barragem de Pedreira no rio Jaguari precisará criar uma solução para o sistema adutor para atender a região no seu entorno, pois atende poucos municípios. A maior demanda está no rio Atibaia e essa nova barragem integraria o sistema do Jaguari até Jundiá. A vazão prevista para a nova barragem é de 2 m³/s e atenderia o município por 70 dias de estiagem. A calha do rio Atibaia abrange além de Campinas, as cidades de Valinhos, Itatiba, Atibaia e outros pequenos municípios e existe uma adutora para Monte Mor e Paulínia. Só a barragem não resolve o problema da calha do Atibaia. E houve uma pressão enorme sobre o município da PCJ e ANA que indagaram: "Como vocês planejam uma cidade de um milhão e duzentos habitantes sem ter sua própria reservação de água?" Esta falta de cenário para as próximas décadas fez com que Campinas optasse por uma reservação própria, porque nós confiamos no Governo do Estado de São Paulo e no Sistema Cantareira. Sobre outras alternativas de reservação de água a SANASA tem o programa de REUSO de água, a SVDS tem o PSA mas é um programa de preservação de pequenos mananciais, com vazões na ordem de 1 a 2 litros /s e nós estamos falando de 2 mil l/s; então não são comparados pois estamos falando no planejamento de uma metrópole. Temos ações pulverizadas em reservatórios de água tratada, mas estamos falando em autonomia de água bruta. Sobre integrar com o Plano de Manejo realmente somente com os estudos preliminares disse que fica impossível e que o CONGEAPA bem mais adiantados e que a SANASA não tem os estudos aprofundados. O que a SANASA tem foi fornecido pela empresa AEGEA e passado por CD para a SVDS. A Conselheira **Mércia** contou que a única área na APA em que foram encontradas lontras foi na fazenda Espírito Santo e que é o principal corredor ecológico da onça parda na APA. Disse que a reabilitação de nascentes deve ser considerada. A Conselheira **Angelal** lembrou que os Planos Municipais de Recursos Hídricos e do Verde não foram considerados e também o diagnóstico do Plano de Manejo. Concordou com a Conselheira **Mércia** sobre a conservação das nascentes e com outros conselheiros que se manifestaram. O Conselheiro **Jorge Albert** lembrou da função social da propriedade que está no texto constitucional. Dar prioridade a fazenda improdutiva e que não cuida do meio ambiente. Acha incoerente quando se pensa nesta reservação que servirá a um polo petroquímico, um complexo industrial, não estão olhando para as pessoas, para o social. Gostaria de saber de onde vem este recurso para construir a barragem, isso vocês não falaram. Na opinião dele, se não houver um manejo e conservação das nascentes e matas ciliares esta obra não terá validade, pois não teremos água para ser represada e sim teremos a mesma situação do rio Capivari a curto prazo quanto a qualidade da água. A **Eng. Adriana** afirmou que é necessário ter um aporte de água no município. Disse que é preciso aprofundar os estudos e conhecer o solo da área, por isso que a área foi declarada de utilidade pública. Os Conselheiros discordaram desta forma como está sendo

cultural e arquitetônico que deve ser preservado; Sobre os ASPECTOS SOCIAIS E CULTURAIS, conforme depoimentos de julho de 2017 do Professor doutor Paulo César Garcez Marins (Museu Paulista da Universidade de São Paulo, docente do Programa de Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP e do Programa de Pós-graduação em Museologia da USP) e do Professor doutor Marcos Tonon (graduado em Arquitetura e Urbanismo pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo de Ribeirão Preto - 1988, mestre em História da Arte pela Universidade Estadual de Campinas - 1993 e doutor em Storia Della Critica D'arte pela Scuola Normale Superiore - Pisa, Itália, professor doutor de História da Arte pela UNICAMP), a Fazenda Espírito Santo do Atibaia é o único exemplo conhecido de propriedade rural no Estado de São Paulo cujo quadros de funcionários é integralmente composto de descendentes diretos dos colonos italianos trazidos para a lavoura de café desta mesma fazenda; Sobre os ASPECTOS PRODUTIVOS, a Fazenda Espírito Santo do Atibaia, escolhida para ser inundada sem critério técnico e locacional explícito seria invadida por mais de 60% do empreendimento proposto, inviabilizando suas atividades produtivas e seccionando a propriedade. Também ao contrário do que vem sendo divulgado pelo Poder Público e pelo presidente do COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente), tratar-se de área degradada, a fazenda possui pastos bem manejados e altamente produtivos, criação de gado Nelore e Caracu, ovelhas Suffolk, cavalos Manga Larga e área ínfima com erosão. O Parecer Técnico Ambiental nº2/17 UC da SVDS/PMC apresenta a incompatibilidade do Plano de Trabalho apresentado pela SANASA e o que enuncia o "Manual para Elaboração de Estudos para o Licenciamento Ambiental com Avaliação de Impacto Ambiental" da CETESB (2014). Segundo este Manual, deve-se proceder a "avaliação da compatibilidade do empreendimento com planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto". No entanto, o Plano de Trabalho proposto pela SANASA, não considera o estabelecido no Plano Municipal do Verde, quanto às linhas de conectividade, a indicação de Unidade de Conservação de Proteção Integral para o fragmento que será alagado; a Lei Municipal nº 10.850/2001, que cria a APA, e que delimita fragmentos protegidos na região; o Plano de Manejo da APA de Campinas, ainda em elaboração, que já aponta a região como de elevada importância para a conservação da biodiversidade, dentre outros. Nessa direção, entendem como pressuposto essencial ao projeto o (1) detalhamento dos estudos que determinaram local; (2) a avaliação técnica pormenorizada da escolha da tecnologia (barragem); (3) a comprovação da necessidade dessa solução tecnológica (barragem) frente (a) ao contexto da nova outorga do Cantareira, (b) construção da Barragem de Pedreira no rio Jaguari, (c) o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA-Água) e (d) a adoção da tecnologia de reúso de água já em prática no Município; e (4) os ganhos e perdas socioambientais da implantação do empreendimento. Entendem que a resposta a estes pressupostos compõem o conjunto mínimo e indispensável para o início dos levantamentos do EIA/RIMA. Que o Ministério Público Estadual ingressou com Ação Civil Pública que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública do Fórum de Campinas sob o nº 1021222-34.2015.8.26.0114 e que requer: obrigar a Prefeitura de Campinas a elaborar plano de manejo da Unidade de Conservação (UC) da Área de Preservação Ambiental Municipal de Campinas (APA), situada nos Distritos de Sosas e de Joaquim Egídio e área da AR 14; e uma vez finalizado o plano de manejo, definindo-se as atividades que afetam a biota da UC e de sua área circundante, as quais deverão ser submetidas, necessariamente, por licenciamento ambiental, obrigar o demandado a instituí-lo como termo de referência para a elaboração dos EIA/RIMAs e de qualquer licenciamento para a área. O Ministério Público, requereu em 25/08/2017 nos autos da Ação Civil Pública, que a municipalidade apresente informações detalhadas sobre os critérios adotados pela escolha do local da referida represa, e ainda não recebeu resposta. Serão construídos outros novos reservatórios da bacia do PCJ, em Pedreira e Amparo, cujo objetivo é criar uma reserva hídrica estratégica na bacia, que irá beneficiar mais de 5,5 milhões de habitantes em 22 municípios, entre eles Campinas. Não foi considerada a função social da propriedade, de acordo com o texto constitucional, implicando em aumento de custo da desapropriação, estimulando a manutenção de terras improdutivas e penalizando as propriedades produtivas. Pelo exposto, o CONGEAPA se manifesta contrariamente a implantação do empreendimento proposto na referida área e ficamos a disposição da SANASA para considerar a instalação do empreendimento em outras áreas, desde que acompanhadas de estudo prévio de impacto ambiental, cultural e arquitetônico e após a conclusão do Plano de Manejo da APA de Campinas. **Colocado em votação foi aprovado com 5 abstenções. Item 6** - Apresentação pela CTPM sobre o Plano de Manejo pela coordenadora cons. Angela Podolsky. Relatou que estão discutindo os objetivos da APA. E o que é mais importante é a gestão, e deste assunto nos foi colocado a possibilidade dessa mudança da SVDS para a FJPO que já apresentou-se em AGO deste conselho. Disse que estamos muito preocupados com a autonomia do Congeapa com esta mudança, pois segundo a Lei do SNUC o conselho será presidido por um órgão administrativo, o órgão gestor. Assim não teríamos mais eleição democrática como ocorreu até hoje com representantes da sociedade civil disputando a presidência, assim estaríamos dando passos para trás. **Item 7** A Conselheira **Marlins** disse que seria interessante ver como um órgão colegiado de gestão e o CONGEAPA permanecer como está alterando o seu Regimento pois nunca foi um órgão gestor. O **Conselheiro Eduardo** citou como exemplo um proprietário que quer montar um empreendimento aqui na APA, quando vai para a PMC acaba se perdendo, andando em várias secretarias sem haver soluções. A conselheira Angela lembra que a PMC não resolveu e acabou perdendo verbas da Petrobrás por falta de gestão dos interesses da APA. A **Conselheira Mércia** pensa numa hibridização tendo então um colegiado da PMC e o conselho continuando com sua autonomia pois temos um histórico desde 2002. A cons. lembrou que temos que pesquisar se a natureza jurídica da FJPO pode estar assumindo a APA pois as unidades de conservação são muito diferentes. O **Conselheiro Jorge Albert** lembrou que precisamos pensar neste dispositivo do presidente gestor ser indicado pelo prefeito. Lembra que a APA de Campinas só travou a especulação imobiliária com o CONGEAPA atuando e que se não tivesse hoje teríamos uma APA completamente diferente. A vice presidente disse que devemos nos antecipar e fazer uma proposta do Conselho. A **Conselheira Tereza** sugere que o CONGEAPA encaminhe ao CMDU sugestões que acharem importante pois é uma oportunidade antes de seguir para a Câmara Municipal. A conselheira **Angelac** citou a MZ2 que é uma área importante para a APA de Campinas e que pode ser impactada com o novo zoneamento previsto no Plano Diretor. A conselheira **Alethea** relatou que a técnica da empresa da linha de transmissão de energia está a disposição para uma apresentação ao Conselho. Colocado em votação pela vice presidente uma AGE ficou aprovado para o dia 12 de setembro na sede do Conselho às 19 horas. Pelo adiamento das horas a vice presidente **Sandra Marques** declarou encerrada a AGO e eu **Claudia Esmeriz** lavrei a presente ata. Campinas, 29 de agosto de 2017.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

SANDRA MARQUES

Vice Presidente do CONGEAPA

ATA DA A.G.O. DE 31/10/2017 - CONGEAPA

Aos trinta e um dias de outubro de 2017, com início às 19:00 horas, na Sede do Conselho, sito à Rua Heitor Penteado, 1162 - Distrito de Joaquim Egídio, deu-se início a AGO de março do CONGEAPA. O presidente Rafael Moya, ao constatar o quórum mínimo, deu por aberta a AGO. Compareceram os seguintes conselheiros: Primeiro Setor: Secretaria Municipal do Verde, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (Andrea C. de O. Struchel), Subprefeitura de Joaquim Egídio (Marco Antonio Vicentini), SANASA CAMPINAS (Marília A. P. Ensinas), Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Urbanismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo (Cláudio Quércia Soares), Administração Regional 14 (Thomas Alcantara Cavallaro). Segundo Setor: Área Urbana do Distrito de Sosas: Associação dos Moradores e Proprietários do Jardim Botânico de Sosas (Fernando Cosenza Zago), Área Rural do Distrito de Joaquim Egídio: Associação de Moradores e Amigos de Joaquim Egídio - AMAJE (Sandra Marcia Martins Marques) e Área Rural do Distrito de Sosas: Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia (Jorge Alberto Teixeira), Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências (Maria Ananias F. de Souza e Manuel S. Teodoro). Terceiro Setor: Representantes de Entidades Técnico-Científicas: EM-BRAPA - Monitoramento por Satélite (André Luiz dos Santos Furtado), Sindicato Rural de Campinas (Eduardo Lunardelli) Entidades representantes de Organizações Não-Governamentais Ambientais: SOS Mata Santa Genebra (Rafael Moya), Instituto de Manejo e Pesquisa de Animais Silvestres (Inessa Alvarez), Associação dos Amigos da APA de Campinas- APAVIVA (Claudia Esmeriz e Angela R. Podolsky) e ONG suplente Associação Resgate o Cambuí (Teresa Cristina de Moura Penteado). Convidados: Patrícia Neves Barbosa e Gustavo Neves Barbosa da SVDS. Foram os seguintes itens de pauta: 1 - Aprovação da ata de setembro; 2 - Informes da Presidência; 3 - Fala dos Conselheiros; 4 - Informes da CT- Plano de Manejo e 5. Análise de Protocolados. Item 1 - Ata de setembro aprovada com 1 abstenção.

Item 2 - Informes da Presidência: O presidente justifica sua ausência nas reuniões anteriores por compromissos profissionais assumidos anteriormente mas esclarece que em nenhuma irregularidade houve na sua ausência e que a vice-presidente Sandra Marques conduziu com muito mérito e competência tanto as reuniões como os atos administrativos fora das reuniões. E diz que é público e notório que o CONGEAPA é o único Conselho popular que sobrou que tem enfrentamento direto com o poder executivo e isso tem causado focos e calúnias contra o Conselho como foi a reunião no Ministério Público onde estiveram presentes vários membros da SVDS e mais o presidente do COMDEMA em assunto restrito ao CONGEAPA. Sobre esse projeto de lei que altera o art. 18 da lei 10.850/01 diz que é mais um dos absurdos dessa administração pública que é típico das políticas velhas, sem controle social, sem diálogo com a comunidade e sem transparência e que devemos nesta AGO preparar uma Moção de Repúdio e que a cidade de Campinas infelizmente vai pagar o preço desta má administração. Deixa consignado na ata sobre a alteração das servidoras municipais, Alethea Peraro e Claudia Esmeriz que brilhantemente deram suas contribuições ao Conselho e foram substituídas, que nada tem contra as novas conselheiras mas quer deixar seu elogio as servidoras citadas. Diz também que essa 2ª gestão da diretoria do CONGEAPA veio do aprendizado de um trabalho mais colegiado da diretoria e que a vice-presidente Sandra Marques é uma conselheira ativa. Essa atual diretoria do CONGEAPA se pauta no debate e na participação social, diz que esse é o "oxigênio" do conselho. E que é nosso papel barrar os retrocessos desse governo e que todas as medidas que tomamos estão respaldadas pelo Ministério Público. Item 3 - Fala dos conselheiros - O conselheiro Eduardo novamente pede a palavra para convidar mais conselheiros para fazerem parte do Conselho de Pagamento por Serviços Ambientais em que ele é o titular mas que há necessidade de mais dois suplentes. O presidente se compromete que na próxima reunião de novembro fará essa eleição pois tem três conselheiros inscritos e que precisa legitimar na pauta. A conselheira Andrea pede a palavra para justificar a decisão do secretário da SVDS da troca das conselheiras e explica que não foi por demérito, muito pelo contrário, mas como elas já estavam a muito tempo essa alternância é salientável. As novas conselheiras também são funcionárias de carreira e técnicas na área ambiental. E que a funcionária Alethea por ser a coordenadora das Unidades de conservação ficará com mais tempo para se dedicar ao tema. Diz que é um implemento de equipe. Sobre a reunião no M.P. deixa claro que não foi a SVDS que convidou o presidente do COMDEMA e sim o promotor e que da parte da SVDS só tem elogios a forma com que a atual diretoria está a frente do conselho. Fala também sobre a oficina participativa do Plano de Manejo: zoneamento da APA de Campinas realizada em Sosas e que esta é uma fase importantíssima de participação do Conselho por meio da CT-PM e que a SVDS sempre inclui a CT-PM nas discussões. E por último pede que conste em ata texto sobre as barragens do Governo do Estado de S.P. e que por falta de tempo que lhe foi dado pela presidência para sua fala não foi possível dar a cronologia de todos os acontecimentos e também alertou o Conselho que em caso de assunto de relevância como essa das barragens, o Conselho deve fazer o uso da prerrogativa da reunião técnica informativa, para ampliar o debate juntos com os principais interlocutores (DAEE, SVDS, CETESB, entre outros). Segue o texto: "Desde 2012, vários municípios do Brasil têm se deparado com reduções da pluviosidade, delineando um cenário complexo de escassez hídrica. Esse fenômeno climático tem causado impactos graves na oferta de água para o abastecimento público e outros usos, como irrigação e geração de energia elétrica (segundo a Agência Nacional de Águas - ANA). O Estado de São Paulo passou recentemente (principalmente em 2014) por uma crise hídrica que trouxe prejuízo às indústrias, agricultura, aos demais setores produtivos e, principalmente à população. Felizmente, com a ajuda de todos e com o comedimento no uso desse recurso ambiental tão importante, podemos enfrentar, sociedade e governo, esse problema. No Município de Campinas, trabalhamos ativamente no Consórcio e Comitês PCJ e junto com a SANASA no enfrentamento e busca de soluções a curto, médio e longo prazo, com destaque às ações sob a Coordenação da SVDS: elaboração do Plano Municipal dos Recursos Hídricos; implementação do Programa de Recuperação de Nascentes e Áreas Ciliares; estabelecimento de Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais; regulamentação pioneira no âmbito municipal para utilização de água de reúso, entre outras. O Estado de São Paulo, por sua vez, estabeleceu o Plano Diretor de Aproveitamento de Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista, aprovado em 2013, que aborda todas as alternativas disponíveis de abastecimento para fazer frente à expansão econômica e populacional das regiões metropolitanas do Estado. O plano prevê a construção de 58 barragens no Estado para garantir o abastecimento dessa região até 2035. A barragem, de autoria do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), será construída no rio Jaguari, divisa natural dos Municípios de Campinas e Pedreira e é parte de um projeto que envolverá também outra barragem (no município de Amparo, com barramento do rio Camanducaia, denominada "Barragem Duas Pontes"). Todo o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) discorre sobre os dois barramentos. O objetivo é aumentar a oferta de água para as Bacias do Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ) e reduzir a dependência das ba-

cias do Sistema Cantareira, que ainda não equacionou totalmente a grave crise hídrica. As informações a seguir são apenas sobre a barragem de Pedreira. A referida barragem terá capacidade para armazenar 38,34 milhões de metros cúbicos, com capacidade de regularização de vazão de 8,46 m³/s (garantia de 98%), área inundada de 202 hectares na cota máxima operacional de 637 m. Segundo o SAISP (Sistema de Alertas e Inundações de São Paulo - <https://www.saisp.br>), a vazão do Rio Jaguari chegou a 4,0 m³/s em 24/10/2017. Abrange no lado de Campinas a Área Proteção Ambiental Campinas e ocupará a extensão de 2,14 km² de Área de Preservação Permanente - APP do entorno do reservatório. No âmbito do projeto deverão ser construídas também as seguintes estruturas: Tomada D'água; Conduto de Adução; Vertedouro; Obras de Desvio; Sistema de Transposição para Peixes; Dependendo de estudos posteriores: sistema adutor regional, instalações para futura implantação de Pequena Central Hidrelétrica (casa de máquinas e subestação). O licenciamento ambiental desse empreendimento público é de competência Estadual, por meio da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011 e Resolução CONAMA 237/97. A Prefeitura Municipal de Campinas participou do processo de Licenciamento Ambiental neste caso, com a emissão do Exame Técnico Municipal pela Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável - SVDS, nos termos do artigo 5º da resolução CONAMA nº 237, de 1997 e artigo 39 do Decreto Municipal nº 18.705 de 22 de abril de 2015. O Exame Técnico Municipal - ETM diz respeito aos potenciais impactos ambientais, em relação à legislação e diretrizes ambientais do Município e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças, autorizações ou aprovações dos órgãos municipais, estaduais e federais exigíveis por lei. A Municipalidade não se opõe ao empreendimento (do ponto de vista ambiental) no ETM 169/2015-II, desde que atendidas as condicionantes constantes no Parecer Técnico Ambiental 087/2015-II.

São partes integrantes do ETM:

Anexo I - Parecer Técnico Ambiental nº 087/2015-II

Anexo II - Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de 12/11/2015

Anexo III - Despacho de Devolução do Conselho Gestor da APA (CONGEAPA) ao Departamento de Licenciamento Ambiental.

As áreas de estudo foram definidas da seguinte maneira, segundo o Estudo de Impacto Ambiental: Área do Contexto Regional - ACR: definida para o conjunto dos dois empreendimentos engloba grande parte da UGRHI 5, incluindo a totalidade das bacias dos rios Capivari e Jundiá, e grande parte da bacia do rio Piracicaba, excetuando-se a sub-bacia do rio Corumbataí e o trecho do rio Piracicaba a jusante desta confluência; Área de Influência Indireta - AII: estabelecida também para o conjunto dos dois empreendimentos, inclui a totalidade das sub-bacias dos rios Camanducaia e Jaguari; Área de Influência Direta - AID: definida no entorno dos futuros reservatórios e os trechos dos rios Jaguari e Camanducaia que apresentam contribuição direta para as barragens de Pedreira e de Duas Pontes, respectivamente; Área Diretamente Afetada - ADA: corresponde à área de inundação e as barragens de cada reservatório, as respectivas Áreas de Preservação Permanente - APPs (definidas por uma faixa de 100m no entorno dos futuros lagos) e um segmento de aproximadamente 380 m nos rios Jaguari e Camanducaia, a jusante das futuras barragens de Pedreira e Duas Pontes. O Parecer Técnico Ambiental - PTA que embasou a emissão do Exame Técnico Municipal - ETM pela SVDS foi submetido ao Conselho de Meio Ambiente - COMDEMA e Conselho Gestor da APA - CONGEAPA em 29 de setembro de 2015. O COMDEMA se manifestou através de reunião extraordinária de 12/11/15, com todo o teor desta reunião anexado ao ETM. O CONGEAPA não se manifestou sobre o processo nesta ocasião, no prazo estabelecido pela legislação municipal vigente. Somente em 25/04/17 o CONGEAPA aprovou parecer (publicado no DOM em 16/05/17) com questionamentos a serem encaminhados ao Ministério Público e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o que foi remetido pela Secretaria Executiva à CETESB, por meio do Protocolo 2688 de 10/11/17. Sobre o Projeto de Lei 61/2017, que altera a Lei da APA de Campinas, o documento legal é necessário para compatibilizar a Lei da APA (Lei 10.850/2001) ao Código Florestal Brasileiro (Lei 12.641/2012), que prevê a possibilidade de implantação de obras de utilidade pública (como é o caso da barragem do DAEE), com as devidas compensações ambientais pertinentes, mesmo quando as mesmas incidirem sobre alguma área ambiental protegida, sendo que no caso em questão seria um fragmento de vegetação. O Projeto de Lei atende a um pedido do DAEE que, após obter a Licença Prévia da barragem junto a CETESB, viu como condicionante a necessidade de adequação da Lei da APA ao Código Florestal Brasileiro." A conselheira Ângela relata sobre a CT-PM e faz um pedido para que mais conselheiros reforcem a equipe e que essa fase de zoneamento e uso e ocupação do solo principalmente na área rural é muito importante. Sobre a alteração da lei da APA diz que o grupo da CT-PM ficou bastante impressionado pois esse documento nos foi enviado pela conselheira Tereza e que a PMC enviou à Câmara sem se quer consultar o Conselho. Indaga se neste documento tem alguma manifestação da SVDS sobre o tipo de vegetação existente na área a sofrer intervenção de supressão. Se além do EIA-RIMA do Governo do Est. de S.P. que está sendo questionado pelo M.P. por possuir várias irregularidades, há por parte da administração pública municipal alguma estudo sobre esses fragmentos como espécies em extinção? Diz que acha um absurdo essa alteração ser feita no momento de elaboração do Plano de Manejo e que acha que é uma decisão de gabinete sem discussão técnica, sem estudos preliminares como é também o caso da barragem de Campinas. Sobre a data da oficina do Plano de Manejo diz que foi também um ação desrespeitosa da SVDS com a CT-PM pois não foi uma decisão em conjunto e que não foi cumprida a agenda que consta no Plano de Trabalho da Walm e que tudo isso foi notificado o M.P. e por este motivo a CT-PM não participou da oficina como forma de repúdio à maneira com que a SVDS atropelou o trabalho que estava sendo feito em equipe. Comunica a todos que dia 10 de novembro a Walm entregará a proposta de zoneamento e a CT-PM terá 10 dias úteis para aceitar o documento por isso pede a todos os conselheiros que leiam o material e apresentem contribuições. A Cons. Mércia diz que o assunto barragens deve ser discutido como pauta de reunião ordinária para que todos possam trazer os argumentos técnicos e que o IMPAS tem um rico material e que este assunto deve ser amplamente debatido. Diz que a barragem de Campinas será outra luta do Conselho e que em relação a mata da fazenda Espírito Santo o IMPAS tem um acervo extenso da flora e fauna local e que tem ainda muita gente mal informada sobre a área escolhida para a barragem que diz que é área de pasto degradado e convida a todos os conselheiros, Secretário do Verde, Prefeito Municipal e presidente do COMDEMA para uma visita no local. Pede que a SVDS leia o material com as considerações sobre flora e fauna de 36 folhas enviado pelo IMPAS e que dê retorno. Este material contém pareceres técnicos sobre corredores de fauna, serviços ambientais prestados pela fauna e flora, passagens de fauna nos sistemas viários, entre outros. E que o IMPAS se coloca à disposição para revisar o material produzido pela CT-PM e encaminhar seu parecer com as contribuições. A cons. Tereza alerta novamente para o assunto de que só a secretaria executiva passou da SEPLAN para a SVDS e que o Conselho continua na SEPLAN. Pede para esclarecerem isso. Sobre a barragem de Campinas alerta para a empresa contratada AEGEA

que tem problemas com o GAECO e que não queremos isso. Sobre a alteração da lei da APA que diz respeito a barragem de Pedreira diz que o Rio Jaguari não tem outorga do DAEE e que o secretário Ricardo Sales é investigado pelo M.P. por falsificar mapas. A barragem de Pedreira é de alto risco e que isso consta no parecer da SVDS. Que segundo Ricardo Borsatti do DAEE a adutora para Campinas é para 2045. Que a REPLAN é que precisa de água mas que não tem outorga para uso de água desde 2012. Que a REPLAN manda água para a BRASKEN que é investigada pela Lava-Jato. Que parte do dinheiro desta licitação vem de uma banco Venezuelano que tem problemas, e que toda essa documentação está no blog individuaao.org.br. E lembra que os pareceres do CONGEAPA e do COMDEMA foram contrários as barragens de Pedreira e Amparo mas que o parecer do COMDEMA não foi publicado. A Cons. Tereza e o cons João Verde são conselheiros no CMDU e também vão fazer parecer sobre essa alteração da lei da APA. O presidente dá por encerrado as inscrições de fala dos conselheiros e coloca em votação a Moção de Repúdio contra a alteração do artigo 18 da lei da APA de Campinas. MOÇÃO DE REPÚDIO "O Conselho Gestor da APA de Campinas - CONGEAPA, repudia o projeto de lei nº 61/2017 que altera o artigo 18 da Lei que cria a APA de Campinas e que visa flexibilizar a autorização de supressão de vegetação na APA de Campinas. Não podemos admitir uma lei feita para atender a determinados empreendimentos ferindo de morte o princípio constitucional da impessoalidade nem uma lei sob o argumento de adequação ao Código Florestal ignorando o princípio do Direito Ambiental da lei mais específica e da lei mais protetiva. Além disso, tal projeto de lei não passou por qualquer consulta a este conselho e a nenhuma instância de discussão com a sociedade.

Esperamos assim que a Câmara Municipal de Campinas, devolva o referido PL ao Executivo para que ocorram as justificações e sugestões corretas." Colocado em votação é aprovada com 2 abstenções. E por fim segue a análise dos protocolos: Solicitação LAO:2017000716 - Interessado: ANA CAROLINA DE MOURA MARTINS - Localização: Rua: Rua Abram Gelwant, Nº 43, Lote 005 - QD J - QT 11236 - Jardim Botânico, Souza, Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL.REF : Corte de árvores isoladas. O presente protocolo trata da solicitação de supressão de 24 árvores isoladas e segundo o PTA 120/2017-III o terreno em questão está situada na Macrozona 01, APA de Campinas em uma região urbanizada, está ainda situado na zona de amortecimento do bem Tombado pela Resolução nº 059/05 Mata da Fazenda Santana, para prosseguimento da análise o interessado inseriu parecer do CONDEPACC sem restrições para a supressão. Para a solicitação, o interessado inseriu no LAO, Laudo de Caracterização de Vegetação, elaborados por Global Ambiente Consultoria Ambiental Ltda. com responsabilidade técnica de Marina Spinetti Cafasso, Bióloga, CRBio 100264/01-D e ART 2016/04853. De acordo com o Laudo e Projeto Simplificado inserido no LAO, para a implantação da obra que apresentará 3 (três) pavimentos, com um total geral de 365,55 m², em um terreno de 900,00 m², será necessário movimentação de terra e supressão dos indivíduos arbóreos presentes na área. Conforme a imagem inserida observa-se que o terreno está situado em um local urbanizado não apresenta maciço arbóreos apenas árvores isoladas, conforme informações do Laudo. Quanto às árvores localizadas no interior da área, foram identificados 24 (vinte e quatro) indivíduos arbóreos isolados, sendo 18 de origem nativa, 3 (três) de origem exótica e 3 (três) identificados mortos, tendo sido considerados nativos para futuras compensações, totalizando 21 (vinte e um) indivíduos arbóreos nativos. Não foram identificadas na área avaliada, espécies consideradas ameaçadas de extinção, segundo a Resolução SMA nº 57/2016 "Lista oficial das espécies da flora do Estado de São Paulo ameaçadas de extinção". a) Devido a supressão de 24 indivíduos arbóreos (21 nativas, 1 exótica e 2 exóticas invasoras), haverá a necessidade de compensação de uma área de 3252 m² através do plantio de 542 mudas de espécies nativas regionais, devidamente cadastrada no Banco de Áreas Verdes do Município, ou medida compensatória equivalente, de acordo com o BAV/SVDS, projeto deverá estar de acordo com a Resolução SMA nº 32/2014 e Resolução (CONAMA) nº 429/2011; Decreto 18.859/2015; Resolução nº 11, de 27/11/2013-SVDS e Resolução nº 10, de 20/08/2014 SVDS. b) Por se tratar de área inserida na APA de Campinas, de acordo com a Lei Nº 10.850/2001 Art.20 § 1º A autorização para o corte de árvores isoladas só será emitida após o plantio das compensações. c) Realizar o manejo das mudas como controle de plantas daninhas, controle de formigas cortadeiras, replantio, estaqueamento e cercamento (no caso de mudas para arborização urbana). O tempo de manutenção da área restaurada por meio de plantio compensatório será definido conforme a modalidade adotada de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 18.859 de 21/09/2015. A restauração e a arborização urbana deverá contemplar o plantio o de espécies nativas constantes nas colunas "CER", "FES", "MC" e "MP" na lista do IBOT disponível no site: http://botanica.sp.gov.br/instituto-botanica/files/2016/01/Lista_de_especies_de_SP_CERAD_IBT-SMA_2015.pdf Luiz Fernando Soares Fonseca Engenharia Agrônomo Matrícula 129.925-5 - Parecer: Nosso parecer é favorável

Solicitação LAO: 2017000717 - Interessado: ANA CAROLINA DE MOURA MARTINS Localização: Rua Abram Gelwant, Nº 43, Lote 005 - QD J - QT 11236 - Jardim Botânico, Souza. Área do Terreno: 900,00 m² Área Construída: 365,55 m² Volume a ser movimentado: aterro 92,72 m³, corte 1.036,12 m³, bota fora 944,48 m³. Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL REF : Autorização para Movimentação de Terra. NO PTA 47/2017-III- SG segundo declaração, a terra excedente será encaminhada ao Aterro Sanitário Delta A, localizado na Estrada da Mão Branca, s/nº, Campinas-SP, pela empresa Antonini Terraplenagem Ltda. Caso haja alteração de local, deverá ser informado a SVDS. Sendo assim, para o momento da emissão do TR, deverá o interessado entregar um relatório fotográfico, com a descrição das atividades realizadas, confirmando o cumprimento das exigências técnicas, os volumes de movimentação e o local de bota fora. O lote localiza-se na envoltória da Mata da Fazenda Santana, resolução nº 59/05, que possui algumas restrições. Após consulta à Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural (CSPC), da Secretaria Municipal de Cultura, foram impostas algumas condicionantes para a construção da residência. Uma delas seria o corte e aterro do terreno menor que 1 metro. Porém, como o responsável da solicitação avaliou o projeto e verificou a impossibilidade de executá-lo com esta restrição, consultou-se novamente a CSPC e a mesma declarou que neste caso específico, seria autorizada a execução de corte e aterro maior que 1 metro e menor que 4 metros. Os projetos anexados demonstram a presença de muro de arrimo, detalha uma caixa de encontro com grelha, tubulação corrugada definitiva e provisória, brita grossa, média e fina, camada de impermeabilização, caixa de inspeção, canaleta meia cana, areia, entre outros itens. Destaca-se a obrigatoriedade de atender a manifestação da Secretaria de Cultura em relação aos taludes de até 4 metros. De acordo com perfis apresentados e declaração encaminhada, não haverá projeção de taludes maiores que esta altura. O atendimento às exigências deve ser apresentado em um Relatório Descritivo e Fotográfico Final, sendo fundamentais para futura obtenção do TR. 1 Manter regulados e em bom estado os motores de máquinas, equipamentos e veículos utilizados nas atividades de terraplenagem e no transporte dos solos, minimizando a emissão de gases poluentes e material particulado; 2 Implantar sinalização para entrada e saída de caminhões nas vias do entorno, bem como, mantê-las limpas evitando o aporte de material carreado para área a jusante; 3 Para o transporte de material, utilizar cobertura

ra na caçamba dos caminhões. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que seja comprovada sua eficiência; 4 Umedecer as estradas de acesso e caminhos de serviço para controle da poeira em suspensão; 5 Os níveis de ruído emitidos pelas máquinas utilizadas nas atividades não deverão causar incômodos à vizinhança, restringindo o funcionamento no horário das 08:00 hs às 18:00 hs; 6 No caso de armazenamento temporário do solo a ser utilizado nas atividades, é vedado fazê-lo em quaisquer áreas de preservação permanente, sendo indispensável a instalação de sistema de drenagem pluvial provisório para evitar o carreamento de solo para cursos, corpos d'água, fragmentos de vegetação, galerias pluviais públicas e sistema viário; 7 Quaisquer resíduos sólidos eventualmente gerados durante as atividades deverão ser segregados por tipologia (NBR 10.004/04 - Classificação de Resíduos Sólidos), sendo destinados a locais adequados à sua recepção, conforme orientação do Departamento de Lixo Urbano (DLU), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 8 É imprescindível que a drenagem seja realizada corretamente e, ao término das obras, seja feita rigorosa verificação do sistema, evitando qualquer dano à terraplenagem. É vedado qualquer tipo de assoreamento durante as obras. Caso ocorra, deve-se recuperar o trecho danificado, estando passível das sanções legais; 9 Caso haja limpeza do terreno e o material seja rico em matéria orgânica, deve prioritariamente ser utilizado na composição de quintal, jardim, áreas verdes e afins; 10 Durante a movimentação de terra, caso seja encontrado algum fóssil ou objeto de valor arqueológico, solicitamos que informe a SVDS; 11 Atender a manifestação da Secretaria de Cultura em relação aos taludes de até 4 metros; 12 Após o término das atividades de movimentação de terra e antes do início da construção residencial, o interessado deve solicitar o Termo de Recebimento via LAO, anexando o Relatório Descritivo Fotográfico Final, detalhando as atividades, incluindo: carregamento, transporte e descarregamento, sistema de cobertura das caçambas dos caminhões e a eventual necessidade de aspersão de água nos acessos e caminhos utilizados no transporte. Confirmar que foram cumpridas todas as exigências supracitadas, os volumes finais da atividade e o local de boca fora para emissão do TR, com seu respectivo endereço e declaração assinada. Considerando o exposto neste Parecer e os documentos solicitados conforme Anexo III - SG-A do Decreto 18.705/2015 referentes ao protocolo nº 2017000717 fornecidos pelo interessado, entende-se que a atividade de movimentação de solos no volume declarado, pode ser autorizada sem óbices por parte desta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desde que sejam atendidas as recomendações, condicionantes e exigências técnicas estabelecidas. Geol^a. Rafaela Bonfante Lancone - Coordenadoria do Suporte Geológico - DLA/SVDS - Mat.: 124.945-2 Parecer: Nosso parecer é favorável. Solicitação LAO: 2017000746- Interessado: Christian Blaise Rambaud : Localização: Rua: Claudio Lysias Valvassoura, 235, Lote 2, Quadra G, Residencial Entre Verdes, Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL. REF: Autorização para Movimentação de Terra, Área do Terreno: 1.320,14 m², Área Construída: 439,53 m² Volume a ser movimentado: aterro 410,00 m³ e corte 410,00 m³. No Parecer Técnico Ambiental - PTA 40/2017-III-SG é descrito que o pedido refere-se à autorização ambiental para atividade de terraplenagem para adequação topográfica em terreno interno ao perímetro urbano de Campinas, com volume de movimentação de terra igual a 410,00 m³ de corte e 410,00 m³ de aterro. Segundo declaração anexada, não haverá empréstimo ou boca fora de volume de terra. Caso haja alteração, a SVDS deverá ser comunicada. Sendo assim, para o momento da emissão do TR, deverá o interessado entregar um relatório fotográfico, com a descrição das atividades realizadas, confirmando o cumprimento das exigências técnicas e os volumes de movimentação de terra. De acordo com declaração encaminhada e perfis apresentados, não haverá projeção de taludes maiores que 4 metros de altura. No PTA são citadas as exigências técnicas da ATZ. Após a finalização da atividade, o técnico procederá à vistoria e expedirá o Termo de Recebimento (TR). Parecer: Nosso parecer é favorável. Solicitação LAO: 2017000822 - Interessado: JOSÉ CARLOS CARRASCO, Localização: Rua: Rua do Leme, 324, Lote 10, Quarteirão 11200, Quadra T1, Loteamento Caminhos de San Conrado, Sosas, Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL. REF: Número de árvores a serem suprimidas: 1 (uma) exótica. O PTA nº 103/2017-III refere-se ao estabelecimento de plantio compensatório devido a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo isolado Ficus benjamina com 12 metros de altura. A árvore deverá ser suprimida, para evitar danos futuros a estrutura do empreendimento residencial unifamiliar que será construído no lote. Segundo Lorenzi, essa espécie é inconveniente para o uso da arborização urbana de ruas e avenida pelo excessivo vigor do sistema radicular. O interessado deverá firmar Termo de Compromisso Ambiental com a seguinte determinação: 1) A supressão de 1 indivíduo arbóreo implicará no plantio compensatório de 15 mudas de espécies arbóreas nativas regionais, recuperando uma área de 90,00 m² ou medida equivalente a ser definida pelo BAV. LUIZ FERNANDO VOGEL Engenheiro Agrônomo - CLA/DLA/SVDS Matrícula: 130.024-5. Parecer: Nosso parecer é favorável. Aprovado por unanimidade. Solicitação LAO: 2017000823 - Interessado: JOSÉ CARLOS CARRASCO - Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL. REF: autorização para Movimentação de Terra. Área do Terreno: 480,00 m² Área do Construída: 254,00 m² Volume a ser movimentado: corte 382,34 m³ e boca fora 382,34 m³. Localização: Rua: Rua do Leme, 324, Lote 10, Quarteirão 11200, Quadra T1, Loteamento Caminhos de San Conrado, Sosas, No Parecer Técnico Ambiental - PTA 41/2017-III-SG é descrito que o pedido refere-se à autorização ambiental para atividade de terraplenagem para adequação topográfica em terreno interno ao perímetro urbano de Campinas, com volume de movimentação de terra igual a 382,34 m³ de corte e o mesmo volume de boca fora. Segundo declaração anexada, a terra excedente será transportada pela empresa Guilherme Iansen Terraplenagem Ltda, para os Lotes 10 e 11, Q GI-6, da Avenida Joaquim Alves Correia, Valinhos, que é de propriedade da empresa citada. Casa haja alteração de local, a SVDS deverá ser comunicada. Sendo assim, para o momento da emissão do TR, deverá o interessado entregar um relatório fotográfico, com a descrição das atividades realizadas, confirmando o cumprimento das exigências técnicas, o volume de movimentação e o local de boca fora. No projeto anexado, verifica-se a existência de uma calha no terreno, por onde a água com sedimentos irão escoar por gravidade em direção à caixa de sedimentação com manta bidim no fundo e brita acima. De acordo com declaração encaminhada e perfis apresentados, não haverá projeção de taludes maiores que 4 metros de altura. Após a finalização da atividade, o técnico procederá à vistoria e expedirá o Termo de Recebimento (TR). O atendimento às exigências deve ser apresentado em um Relatório Descritivo e Fotográfico Final, sendo fundamentais para futura obtenção do TR. Considerando o exposto neste Parecer e os documentos solicitados conforme Anexo III-SG-A do Decreto 18.705/2015 referentes ao protocolo nº 2017000823 fornecidos pelo interessado, entende-se que a atividade de movimentação de solos no volume declarado, pode ser autorizada sem óbices por parte desta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desde que sejam atendidas as recomendações, condicionantes e exigências técnicas Geol^a. Rafaela Bonfante Lancone - Coordenadoria do Suporte Geológico DLA/SVDS - Mat.: 124.945-2. OBS: AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIIMP- 171/2017. Irregularidade: Realizar movimentação de 382,24 m³ de terra sem possuir Autorização expedida pela Secretaria Municipal do Verde, Meio

Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS -Enquadramento : Artigo 5º da Lei Complementar nº 49/2013. Artigo 145, §2º do Decreto Municipal nº18.705/2015. Impo- nho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 382,24 UFIC. Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado. Heloísa Fava Fagundes - Matrícula 122.994-0. Parecer: Nosso parecer é favorável. Aprovado por unanimidade. Solicitação LAO: 2017000929 - Interessado: Paolo Rondinella. Localiza- ção: Rua: Sergio Wladimir Bernardes, 56, Quarteirão/Quadra 11164-D, Bairro Resi- dencial Pedra Alta - SOUSAS. Assunto: CERTIFICADO DE DISPENSA DE LI- CENCIAMENTO AMBIENTAL. Em documento, o sr. LEANDRO A. S. DE ARRUDA MELO ,DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AM- BIENTAL pelo CDLA- 128/2017-I descrito abaixo declara: "A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável - SVDS - dispensa do licenciamento am- biental o empreendimento sito à Rua Sergio Wladimir Bernardes, nº 56, lote 03, quar- teirão 11164, Quadra D, Bairro Residencial Pedra Alta, no município de Campinas-SP, referente a uma construção residencial, com área a construir de 523,18 m², em terreno de 1.041,73 m². Esta dispensa do licenciamento ambiental justifi ca-se pelo fato do projeto não atender ao disposto na Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013, artigo 4º, inciso I, já que a área construída do projeto é inferior à mínima de 750,00 m² requerida para que haja obrigatoriedade do licenciamento ambiental dentro de Áreas de Proteção Ambiental do município de Campinas-SP e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que regulamenta os procedi- mentos de licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, de que trata a Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013 (revogando os Decretos Municipais 16.973/2010, 17.261/2011 e 18.306/2014). " Parecer: Nosso parecer é favorável. Aprovado por unanimidade. Solicitação Proto- colo/LAO: 2016001056 em nome de Transmissora de Energia Campinas Itatiba-SPE Ltda - Interessado: Transmissora de energia Campinas Itatiba-SPE Ltda - Assunto: Licenciamento Ambiental. REF: ETM -Exame Técnico Municipal. Trata o presente protocolado de Exame Técnico Municipal de implantação da Linha de Transmissão 500 kV Campinas - Itatiba C2 que passará na Área de Proteção Ambiental Municipal de Campinas (APA Campinas).1- ESTUDOS PARA A LICITAÇÃO DA EXPANSÃO DA TRANSMISSÃO - Programa de Expansão da Transmissão - ciclo 2014 - 1º se- mestre -Justificativas - Empreendimento: SE 500 kV Campinas - Justificativa: Refor- ços anteriores à entrada do 1º Bipolo que possibilitará praticar intercâmbios elevados entre a região Norte-Sudeste - Empreendimento: Secc. LT 500 kV São Simão - Ma- rimondo CS - Justificativa: Reforços anteriores à entrada do 1º Bipolo que possibili- tará praticar intercâmbios elevados entre a região Norte-Sudeste - http://www.epe.gov. br/Transmissao/Documents/EPE-DEE-RE-040_2014-rev0%20 (Relat%3%B3rio_ PET2014-2019_1semestre%20final)%20-2006jun2014.pdf -2-Ampliação da capaci- dade de interligação entre submercados/Lote_G_Anexo_T%3%A9cnico_SE_ Itatiba.pdf - 5-Leilão / valor Lote L - São Paulo Valor máximo: R\$ 17.439.738,00 Valor da proposta:R\$ 17.329.867,00 Deságio: 0,63% Vencedor: F3C Empreendimen- tos e Participações S.A - LT 500 kV Campinas - Itatiba C2, com 25,1 km. http:// g1.globo.com/economia/negocios/ noticia/2016/04/leilao-de-65-mil-km-de-linhas- de-transmissao-atrai-interessados.html - 6- Outras interferências na APA -Copel - 6.1- Em 2011 - Apresentação no CONGEAPA em 2011 Copel - Companhia Paranaense de Energia, que discursará sobre o projeto de implantação da Linha de Transmissão de 500 kV passando pela APA de Campinas.http://www.campinas. sp.gov.br/uploads/ pdf/1282586421.pdf - 6.2-Em 2013 - Apresentação no CONGEAPA em 2013 - https:// pt.slideshare.net/1962laura/apresentao-copelcongeapa-2013 - 6.3-Em 2014 - Protocolo 2013/10/42120 - Interessado: COPEL- Companhia Paranaense de Energia- Gover- no do Paraná. Ref:- resposta da Copel com relatório que apresenta as mudanças e adequações do traçado da linha de transmissão que antes passava ao lado da mata e sede da fazenda Recreio em Sosas e que por solicitação do CONDEPACC E CON- GEAPA, foi deslocada respeitando a distância mínima de 30 metros para a mata e 100 metros para a sede da fazenda. HISTÓRICO: O CONGEAPA sugeriu que haja uso de parte da compensação ambiental de R\$ 1.078.609 depositada no Fundo Especial de Despesa para preservação da biodiversidade e dos recursos naturais - FPBRN. A CO- PEL solicita a reconsideração do entendimento contrário manifestado pelo CONGEA- PA dirigido a prefeitura de Campinas que mediante as alterações acima citadas e afir- mação que será efetuado um estudo de viabilidade junto a CETESB sobre o uso em Educação Ambiental, Reflorestamento e corre- dores ecológicos e NA MEDIDA DO POSSÍVEL a solicitação será atendida. O CONGEAPA enviou Ofi cío à CETESB solicitando parte do recurso como compensação ambiental à APA de Campinas. A CETESB responde que os recursos foram depositados no Fundo Especial de Despesa para Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais (FPBRN) conforme deli- beração da Câmara de Compensação Ambiental (CCA) da SMA. Portanto não cabe à ela a definição da destinação dos recursos. Parecer: O CONGEAPA toma ciência e sugere que as CTs do Conselho tenham conhecimento do recurso para que possam, em momento oportuno, desenvolver Plano de Trabalho para encaminhar à CCA/SMS para análise e aprovação. Encaminhamos para arquivamento - http://www.campinas. sp.gov.br/uploads/pdf/505622002.pdf - 6.4-Copel/linha de transmissão Mata de Santa Genebra - MPF move ação pela falta de audiências públicas - http://www.prsp.mpf. mp.br/sala-de-imprensa/noticias_prsp/23-05- -16-mpf-sp-move-acao-para-sejam-rea- lizadas-audiencias-publicas-sobre-linha-de-transmissao-mata-de-santa-genebra-1 - 6.4.1-Ação http://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/ docs/acp-mata-santa-genebra - 6.5- Copel/linha de transmissão Mata de Santa Genebra - Documentos CGU - http:// www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/474305/RES- POSTA_PEDIDO_volume%201.pdf - 6.6-Projetos Copel - http://www. copel.com/ hpcopel/root/nivel2.jsp?endereço=%2Fhpcopel%2Froot%2Fpagcopel2.nsf%2F docs %2F84DB7CB61F6426BD03257F45005C6E91 - http://www.copel.com/hpcopel/ root/nivel2. jsp?endereço=%2Fhpcopel%2Froot%2Fpagcopel2. nsf%2Fdocs%2F555CD3A_4632B7E9203257D490062FA61 - 7-Linha de transmis- são 345 KV Campinas-Guarulhos - Citada no parecer da SVDS - http://www2.aneel. gov.br/aplicacoes/Contrato/Documents_ Aplicacao/Contrato_FURNAS_19_06_01r.

pdf - 8-Pedido de informação vereador Paulo Bufalo sobre duas linhas de transmissão na APA - <https://pt.slideshare.net/LauraMagalhes1/congeapalinho-na-apa-291116> - 9-Condepacc-aprovação "ad referendum" - agosto 2017 - CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC COMUNICADO n.º 08/2017 A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, aprova "ad referendum" conforme parecer técnico favorável da CSPC ao Protocolado n.º 17/10/24959 PG - em nome de Transmissora de Energia Campinas-Itatiba SPE Ltda. - solicitação de aprovação de projeto de instalação de torres de Transmissão de Energia que estavam em área envoltória do Traçado da Antiga Companhia Mogiana de Estrada de Ferro - CMEF, Processo de Tombamento n.º 003/03, Resolução n.º 122/2012; e em áreas envoltórias do Processo de Estudo de Tombamento n.º 04/2003, Conjunto de Áreas Verdes Naturais, Fragmentos de Matas Remanescentes, uma vez que o interessado após orientações técnicas da CSPC apresentou novo projeto deslocando as torres para fora das áreas de interesse do CONDEPACC. Campinas, 25 de agosto de 2017 CLAUDINEY RODRIGUES CARASCO Secretário Municipal de Cultura Presidente do CONDEPACC - <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/289172879.pdf> - Parecer técnico ambiental -PTA-22/2017-II -Trehos -Trata-se de Parecer Técnico Ambiental visando instruir o órgão competente no processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado Linha de Transmissão 500 kV Campinas - Itatiba C2. Esta linha tem como objetivo permitir a melhoria no atendimento de suprimento de energia aos municípios de Campinas e Valinhos e bem como de garantir atendimento da carga quando de contingências. Sua extensão é de aproximadamente 25 km, passando pelos municípios de Campinas, Valinhos e Itatiba, sendo sua extensão majoritariamente situada no município de Campinas, com traçado principalmente em Área de Proteção Ambiental - APA, conforme informações levantadas no Relatório Ambiental Preliminar - RAP apresentado. Devido à intermunicipalidade, o empreendimento é licenciável no âmbito do Governo do Estado, por meio da CETESB. - O empreendimento terá como ponto inicial a derivação da LT 500 kV em Campinas e, como ponto final, a Subestação localizada em Itatiba, abrangendo assim uma área predominantemente rural dos municípios envolvidos. Deverão ser evitadas as movimentações de solo durante períodos chuvosos, sendo necessário evitar que o solo fique exposto, fazendo-se a devida compactação após a instalação de cada torre, a fim de deixar o solo sem compactação pelo menor tempo possível. Deverão ser adotadas contenções de sedimentos para evitar o aporte destes aos recursos hídricos próximos. Na caracterização dos recursos hídricos superficiais, o RAP traz como principais cursos d'água a serem afetados pelas obras o Ribeirão das Cabras e o Rio Atibaia (do qual o Ribeirão das Cabras é afluente). Este último será cruzado pela LT em pelo menos 4 pontos diferentes. No entanto, verifica-se, no traçado da LT, que há uma grande quantidade de corpos hídricos de menor porte a serem afetados pelo empreendimento, que não foram citados no estudo preliminar. Logo deverão ser identificadas as cerca de 35 travessias não previstas ao longo do projeto, assim como cursos d'água intermitentes várzeas, que conforme o período de obras, podem não ser identificados imediatamente. Vale ressaltar que devido à existência de baixas declividades nas áreas afetadas pelo empreendimento (até 15%), há possibilidade da presença eventual de lagos perenes ou intermitentes, devendo ser observado a preservação das mesmas, de modo a evitar possíveis impermeabilizações. Deve ser considerada ainda a previsão do futuro reservatório de água da SANASA, a ser gerado por barramento do Rio Atibaia com a finalidade de abastecimento público, denominado "Nosso Cantareira" - Indica-se a necessidade de se realizar o monitoramento da qualidade da água dos corpos hídricos próximos à futura LT durante o período de obras, visando a identificação de possíveis impactos à qualidade da água. O interessado deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador, todas as autorizações e/ou desapropriações necessárias para o uso das áreas necessárias à implantação do empreendimento. De acordo com a base de dados municipal, disponibilizada para consulta através do software QGIS 2.6.1., constam fragmentos de vegetação em estudo de tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, além de fragmentos protegidos de supressão pelo Art. 17 da Lei da APA (Lei 10850/01), o que leva à necessidade de adequação do traçado, visando o desvio do fragmento em pauta. Estes fragmentos são indicados na manifestação elaborada pelo Departamento do Verde e Desenvolvimento Sustentável. Haverá ainda interseção com a linha férrea Campinas - Jaguariúna (Maria Fumaça), pertencente à antiga Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e suas envoltórias, mais especificamente do terceiro e quarto vértices após o início do traçado, podendo haver ainda outros bens tombados não constantes da camada mencionada, devendo ser obtidas autorizações do CONDEPACC para intervenções que incidam sobre estes elementos e/ou suas áreas envoltórias, assim como do IPHAN e CONDEPHAAT caso haja elementos sob tombamento destes órgãos. Em análise da documentação apresentada, foi identificada a existência de outra Linha de transmissão que possui paralelismo com a linha pretendida, denominada Linha de Transmissão 345 kV Campinas - Guarulhos C1. O paralelismo ocorrerá por cerca de 11 km, tendo sido informado pelo interessado que não são previstas interferências entre estes empreendimentos. Outras informações citadas nos documentos -Barragem SANASA na área da APA - Manifestação CONGEAPA - Trecho: Pelo exposto, o CONGEAPA se manifesta contrariamente a implantação do empreendimento proposto na referida área e ficamos à disposição da SANASA para considerar a instalação do empreendimento em outras áreas, desde que comprovadamente não existam outras alternativas técnicas e as novas indicações locais sejam acompanhadas de estudo prévio que atendam os requisitos apontados no parecer técnico n.º 2 /17 UC da SVDS/PMC e os impactos: ambiental, cultural e arquitetônico e somente após a conclusão do Plano de Manejo da APA de Campinas. - DOM pag 53 - <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1366119439.pdf> - Barragem Pedreira - Entre vários problemas temos a falta de outorga para o rio Camanducaia, as adutoras que são para 2045, a água que é para a Replan mas vai para a Braskem, a falta de outorga da Replan desde 2012, o perigo da barragem de Pedreira para a cidade, os pareceres tanto do CONGEAPA quanto do COMDEMA contrários as barragens, etc... <http://blog.individuoacao.org.br/2017/07/precisamos-das-barragens.html> - <http://blog.individuoacao.org.br/2017/08/parecer-barragens-pedreira-e-duas-pontes.html> - E também a Prefeitura quer mudanças na lei da APA - Prefeitura quer mudar o artigo 18 da Lei da APA por causa da represa de Pedreira, do empreendimento barragens Pedreira e Duas Pontes... - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2017 Altera o art. 18 da Lei nº 10.850, de 7 de junho de 2001, que "cria a Área de Proteção Ambiental - APA - do município de Campinas, regulamenta o uso e ocupação do solo e o exercício de atividades pelo setor público e privado". Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Lei nº 10.850, de 7 de junho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 18 - A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente será permitida nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012." (NR) Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Campinas, 11 de outubro de 2017 RAFA ZIMBALDI Presidente autoria: Prefeito Municipal PUBLICADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2017, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO

CO DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO. - Documentação da Câmara - http://sagl.campinas.sp.leg.br/sapl_documentos/materia/333497_texto_integral.pdf?1508435042.57 - O que diz a lei da APA nos artigos 18 e 17: Art. 18 - É vedado o corte ou a supressão de todas as matas descritas no artigo 17. - Art. 17 - São também consideradas de preservação permanente os seguintes remanescentes de matas nativas: Rodovia Heitor Penteado (SANASA) 3,87 ha; Fazenda Santa Terezinha 10,1 ha; Fazenda Santana 57,78 ha; Fazenda Santana do Lapa 2,6 ha; Sítio Cambará 5 ha; Mata da encosta da linha do trem 3,94 ha; Fazenda São João 18,19 ha; Sítio São José 3,36 ha; Estância Santa Isabel 13,77 ha; Loteamento Caminhos de São Conrado 7,63 ha; Estância Santa Isabel 2,63 ha; Fazenda São João 6,3 ha; Fazenda Fazendinha 6,66 ha; Ribeirão Cachoeira fragmento menor 8,65 ha; fragmento maior 244,89 ha; Fazenda Espírito Santo 13,38 ha; Fazenda Espírito Santo 41,81 ha; Haras Passaredo/ Fazenda Senhor Jesus 12,69 ha; Mata Ciliar do Solar das Andorinhas 1,89 ha; Fazenda Santa Rita do Mato Dentro 4,6 ha; Fazenda Recreio fragmento maior 63,37 ha; fragmento menor 3,64 ha; Isoladores Santana 7,87 ha; Usina Macaco Branco 9,8 ha; Fazenda Iracema 15,97 ha; Fazenda Iracema 4,45 ha; Fazenda Santana do Atalaia 25,18 ha; Fazenda Santana do Atalaia 9,43 ha; Fazenda Ribeirão 7,09 ha; Sítio Lage Grande 16,07 ha; Mata Jaguari 9,36 ha; Fazenda Santo Antônio da Boa Vista 3,78 ha; Fazenda Monte Belo 5,59 ha; Fazenda Alpes 14,9 ha; Fazenda Capoeira Grande 19,9 ha; Fazenda São Lourenço 6,42 ha; Fazenda Cabras 11,96 ha; Fazenda Bonfim 1,3 ha; Fazenda São Joaquim (velha) 7,31 ha; Sítio Dois Irmãos/Fazenda São Joaquim (nova) 41,05 ha; Fazenda Cabras 42,09 ha; Fazenda Santa Mônica 2,06 ha; Fazenda Malabar 38,5 ha; Fazenda Guaribroa 9,06 ha; Fazenda Santa Helena 12,44 ha; Fazenda São Francisco de Assis 7,93 ha; Fazenda Rosário 18,76 ha. Ver tópico (3 documentos) - Parágrafo Único - Para as matas descritas nos trabalhos referidos no artigo 17 deverão ser elaborados planos de manejo que garantam a preservação e desenvolvimento do ecossistema local. - <https://cm-campinas.jusbrasil.com.br/legislacao/325647/lei-10850-01> - Manifestação - parecer - Considerando a importância da APA para esta geração e para as gerações futuras conforme prega o artigo 225 da Constituição Federal - Considerando que existem várias linhas de transmissão na APA, as quais precisam ser objeto de estudos detalhados e incluídos no plano de manejo - Considerando que essa linha já obteve o documento ETM - Considerando a responsabilidade deste conselho deliberativo frente as linhas de transmissão, as pretensas barragens, a pretensa mudança na lei da APA - Considerando a pretensa mudança na lei da APA - Não somos favoráveis a passagem de mais uma linha de transmissão na APA, mas como já foi emitido o ETM, sabemos que que mesmo assim o processo continuará andando. Por esse motivo solicitamos que seja incluído no Plano de Manejo a proibição de novas linhas na APA de Campinas. Face o encerramento da pauta o presidente Rafael Moya declarou encerrada a AGO e eu, conselheira Claudia Esmeriz lavrei a presente ata. Campinas, 31 de outubro de 2017.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

SANDRA MARQUES

Vice Presidente do CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 - PROTOCOLO N.º 2015/16/00800 -OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica do local de trabalho, com o fornecimento de materiais de limpeza, a serem executados nas unidades escolares, para o Programa de Alimentação Escolar do Município de Campinas, conforme convênio firmado entre a PMC e a Ceasa/Campinas - LOTE 03.

Diante da desclassificação da empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA.**, da desistência da proposta da empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** e a inabilitação da empresa **BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, fica convocada a 4ª colocada - a empresa **VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA.**, para que compareça no dia 11 de dezembro de 2017 às 10:00hs, na sede desta Central a fim de negociar o valor proposto.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA

DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º:2925/17**Contratante:**Associação de Moradores do Parque Amizade do Jd Florence II**Contratada:**Companhia de Habitação Popular de Campinas**Objeto:**Regularização Jurídico-Fundiária do Núcleo Residencial denominado Parque da Amizade do Jardim Florence II - Campinas/SP.**Data da Assinatura:** 17/07/17**Prazo de Vigência:** 180 meses (de 17/07/17 a 13/07/32)**Valor:**R\$ 928.417,04**Protocolado n.º:**1833/17

Campinas, 05 de dezembro de 2017

EXTRATO DE CONTRATO

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria n.º: 292417**Parceiro 1:** Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**Parceiro 2:** Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB**Objeto:** Realização dos Serviços sociais e Técnicos de engenharia e arquitetura, objetivando o atendimento ao Projeto Piloto do Programa Reforma que tem por finalidade viabilizar os recursos necessários para atendimento de famílias de baixa renda, que pretendem reformar suas unidades habitacionais localizadas neste Município.**Data da Assinatura:** 18/07/17**Vigência:** 02 meses a contar da data de publicação do Projeto Piloto (de 21/09/17 à 21/11/17)**Protocolado n.º:** 3080/17

Campinas, 04 de dezembro de 2017

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

COMUNICADO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas, em atendimento ao disposto do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a relação dos empregados concursados e sob a condição de cargos em comissão admitidos e demitidos, conforme dados abaixo.

EMPREGADOS - CARGOS - DATA DE ADMISSÃO

Paula Abranches Lopes de Angeli - Assessor de Diretoria I - 08/11/2017
Caio Luccas Porto - Assessor de Diretoria I - 10/11/2017

EMPREGADOS - CARGOS - DATA DE DEMISSÃO

Claudemilson Dimas Vieira -Auxiliar de Topografia -21/11/2017
Campinas, 01 de dezembro de 2017

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Presencial nº 027/2017 - Protocolo nº 115/2017 - Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMÓLOGO** o Pregão Presencial nº 027/2017, referente à contratação de empresa especializada para Instalação de um Quadro de Distribuição Geral para saída do novo transformador de 225KVA, 220 V/127 V, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo administração, supervisão e responsabilidade técnica, o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa **STAL ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.594.846/0001-09, classificada em 1º lugar, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**. Em: 01/12/2017

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR*(Republicado por conter incorreções)*

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) ANA PAULA DINIZ FORTUNA POLI meio do protocolado nº 2017/10/39331, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2013/10/6577 nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 04 de dezembro de 2017

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar (Complexo Administrativo), Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815, às licitações: **01**) Pregão Eletrônico nº 145/2017 - prot. nº 747/2017, aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos mediante sistema de registro de preços, com acolhimento das propostas a partir das 08h00 do dia 06/12/2017; abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 19/12/2017 e a disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 19/12/2017; **02**) Pregão Eletrônico nº 143/2017 - prot. nº 639/2017, aquisição de gêneros alimentícios mediante sistema de registro de preços, com acolhimento das propostas a partir das 08h00 do dia 06/12/2017; abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 20/12/2017 e a disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 20/12/2017; **03**) Pregão Eletrônico nº 144/2017 - prot. nº 813/2017, aquisição de materiais hospitalares (agulhas, seringas e outros) mediante sistema de registro de preços, com acolhimento das propostas a partir das 08h00 do dia 06/12/2017; abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 21/12/2017 e a disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 21/12/2017. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 06/12/2017, através do site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Coordenador de Suprimentos

RESOLUÇÃO Nº. 007/2017

Regulamentação das contrapartidas por parte de instituições de ensino conveniadas junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti para desenvolvimento de atividades em campo de estágio profissional.

Considerando a necessidade de regular o fornecimento de contrapartidas estabelecidas em edital de chamamento público para realização de convênio para abertura de campo de estágio junto às unidades do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

A Diretoria do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecida a prestação de contrapartidas em Chamamentos Públicos por parte de instituições conveniadas junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti cujo objeto seja desenvolvimento de atividades em campo de estágio junto a unidades do Hospital Municipal.

Art. 2º. A contrapartida será pecuniária, e o cálculo observará os indicadores de natureza e nível da Instituição conveniada, avaliação de desempenho na época de renovação convenial e número de alunos/período mensal de utilização do Hospital como campo de estágio.

Parágrafo primeiro. Como indicador de "natureza e nível da instituição -NI", as convenientes serão classificadas conforme a nomenclatura abaixo, através dos dados obtidos pela documentação apresentada no Chamamento Público:

- Curso de nível médio de Instituição Pública
- Curso de nível médio de Instituição Privada sem fins lucrativos
- Curso de nível médio de Instituição Privada
- Curso de nível superior de Instituição Pública
- Curso de nível superior de Instituição Privada sem fins lucrativos
- Curso de nível superior de Instituição Privada

Parágrafo segundo: Como indicador de "avaliação de desempenho - AD", no momento da renovação do convênio as instituições conveniadas serão classificadas conforme nomenclatura abaixo, a partir da avaliação dos coordenadores dos setores utiliza-

dos como campo de estágio, nos critérios de assiduidade dos acadêmicos, assiduidade dos professores, comprometimento institucional com o Hospital, resolutividade e relacionamento com as equipes do Hospital:

- Satisfatória
- Precisa melhorar
- Sem avaliação (primeiro estágio)

Parágrafo terceiro: O indicador "número de alunos/período mensal de utilização - AP", será mensurado conforme nomenclatura abaixo, através da multiplicação do número de estagiários vezes o número de períodos de 4 (quatro) horas ininterruptas de estágio a ser efetuado, constantes na proposta/solicitação de estágio enviada pela Instituição conveniada:

- Menor que 200 de número de alunos/período mensal
- Entre 200 e 500 de número de alunos/período mensal
- Superior a 500 de número de alunos/período mensal

Parágrafo quarto: Os indicadores acima receberão um peso conforme tabela constante no anexo I da presente resolução.

Artigo 3º. O cálculo do valor pecuniário da contrapartida será obtido pela multiplicação do peso dos três indicadores pelo valor de 10 UFICs - Unidade Fiscal do Município de Campinas, conforme fórmula abaixo:

$$VP = (NI \times AD \times AP) \times 10 \text{ UFICs}$$

VP = valor pecuniário da contrapartida

NI = natureza e nível das Instituições

AD = avaliação de desempenho

AP = alunos/período mensal

Artigo 4º. O valor obtido através cálculo da contrapartida será devido com periodicidade trimestral.

Artigo 5º. O prazo e condições para implementação das contrapartidas serão definidos em Termos Aditivos específicos aos Convênios firmados com as Instituições de Ensino.

Artigo 6º. Caberá à Diretoria do Hospital Municipal a análise e decisão em relação a requerimentos de reavaliação da contrapartida, de acordo com a premissa do interesse público.

Artigo 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

INDICADOR		PESO
NATUREZA E NÍVEL DA INSTITUIÇÃO		
TÉCNICO	PÚBLICA	0
	PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS	0,25
	PRIVADA	0,5
UNIVERSITÁRIO	PÚBLICA	0
	PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS	1
	PRIVADA	2
AVALIAÇÃO DESEMPENHO		
SATISFATÓRIA		0,2
PRECISA MELHORAR		0,5
SEM AVALIAÇÃO (primeiro estágio)		0,3
NÚMERO DE ALUNOS/PERÍODO MENSAL		
MENOR QUE 200		0,5
ENTRE 200 E 500		0,3
SUPERIOR A 500		0,2

Campinas, 05 de dezembro de 2017

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) ANA PAULA DINIZ FORTUNA POLI meio do protocolado nº 2017/10/39331, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2017/10/6577 nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 04 de dezembro de 2017

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) ROSELI FERREIRA por meio do protocolado nº 2017/10/39332, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2016/10/29898 nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 04 de dezembro de 2017

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017
PROCESSO Nº 520/2017**

OBJETO: Aquisição de ureterorenoscópio autoclavável, probe e outros.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **1)** Informar que o pregoeiro declarou **DESERTOS** os itens 02, 03 e 06 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADO** o item 05 por não atendimento do licitante aos subitens 10.16 e 12.15 do Edital e por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº112/2017, bem como ADJUDICO e AUTORIZO a despesa a favor das empresas:

- **Russer Brasil Ltda.** para os itens 01 e 07, no valor total de R\$20.184,85 (Vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

- **HPF Surgical Ltda.** para o item 04, no valor total de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Campinas, 04 de dezembro de 2017
DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATOS**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº 0729/2013. Modalidade: Pregão Presencial nº 0159/2013. Termo de Aditamento. Contratada: K'WINNER SERVIÇOS DE APOIO LTDA - ME. CNPJ nº: 08.800.421/0001-09. Objeto do Aditamento: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 31 de janeiro de 2.018 e reajuste com base no importe de 2,70%. Valor do Aditamento R\$: 349.253,88. Assinatura: 01/12/2017

Protocolo nº 0419/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 0017/2017. Termo de Aditamento. Contratada: CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA. CNPJ nº: 07.056.558/0001-38. Objeto do Aditamento: O contrato tem nesse ato incluída sua data de vigência, para constar como prazo contratual o período de 12 (doze) meses contatos a partir da data da assinatura do contrato ou até a data de finalização dos serviços e aceite pela área técnica. Assinatura: 05/12/2017

Protocolo nº 0461/2013. Modalidade: Pregão Presencial nº 0087/2013. Termo de Aditamento. Contratada: TW SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.. CNPJ nº: 24.384.832/0001-17. Objeto do Aditamento: Fica neste ato retificado o termo aditivo anterior, para constar que o Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 03 de setembro de 2017. Valor do Aditamento R\$: 39.115,44 Assinatura: 05/12/2017

Protocolo nº: 358/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 90/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Órteses e Próteses constantes na Tabela SUS mediante sistema de registro de preços. Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. COM. PROD. SAÚDE LTDA. Inclusão de CNPJ 54.516.661/0080-05, que passa a possuir o registro deste cadastro e do anterior, autorizando-se o uso de ambos para fins de faturamento, a partir de 21/11/2017.

Protocolo nº: 672/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 200/2016. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar mediante sistema de registro de preços. Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. COM. PROD. SAÚDE LTDA. Inclusão de CNPJ 54.516.661/0080-05, que passa a possuir o registro deste cadastro e do anterior, autorizando-se o uso de ambos para fins de faturamento, a partir de 21/11/2017.

Campinas, 04 de dezembro de 2017
DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA
 Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Protocolo nº: 632/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 127/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamento antimicrobiano (aciclovir 250 mg, ciprofloxacino 2mg/ml e outros) mediante sistema de registro de preços. Empresa: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA. Item 03 - R\$ 19,40. Empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Item 13 - R\$ 24,65 e 14 - R\$ 24,65. Empresa: CM HOSPITALAR AS. Item 07 - R\$ 279,00, Item 08 - R\$ 279,00, Item 09 - R\$ 140,00 e Item 10 - R\$ 140,00. Empresa: FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Item 05 - R\$ 2,10. Empresa: UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL AS. Item 01 - R\$ 12,85, Item 02 - R\$ 12,85, Item 15 - R\$ 17,00, Item 16 - R\$ 17,00, Item 17 - R\$ 28,00 e Item 18 - R\$ 28,00. Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 24/11/2017.

Protocolo nº: 676/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 128/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Material de Nefrologia mediante sistema de registro de preços. Empresa: B7 MEDICAL LTDA - EPP. Item 02 - R\$ 160,50. Empresa: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Item 04 - R\$ 11,50, Item 05 - R\$ 8,98, Item 06 - R\$ 4,99, Item 07 - R\$ 4,99 e Item 08 - R\$ 125,00. Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 22/11/2017.

Protocolo nº: 507/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 110/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de material hospitalar mediante sistema de registro de preços. Empresa: PS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA - ME. Item 01 - R\$ 29,00, Item 02 - R\$ 44,80, Item 03 - R\$ 53,70, Item 04 - R\$ 67,15, Item 05 - R\$ 89,50, Item 06 - R\$ 134,20, Item 07 - R\$ 179,00, Item 08 - R\$ 201,00 e Item 09 - R\$ 35,80. Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 01/12/2017.

Protocolo nº: 397/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 98/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de material hospitalar mediante sistema de registro de preços. Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. Item 15 - R\$ 3,31, Item 16 - R\$ 3,31, Item 55 - R\$ 1,73, Item 56 - R\$ 1,73, Item 63 - R\$ 1,63, Item 64 - R\$ 1,63, Item 68 - R\$ 1,59, Item 75 - R\$ 3,86, Item 76 - R\$ 3,86, Item 94 - R\$ 6,00, Item 120 - R\$ 4,98, Item 122 - R\$ 2,04, Item 135 - R\$ 24,60 e Item 136 - R\$ 24,60. Empresa: GR MEDICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP. Item 73 - R\$ 1,65. Empresa: Item 04 - R\$ 2,96, Item 14 - R\$ 2,94, Item 22 - R\$ 2,95, Item 41 - R\$ 6,07, Item 42 - R\$ 6,07, Item 53 - R\$ 1,79, Item 54 - R\$ 1,79, Item 57 - 1,67, Item 58 - R\$ 1,67, Item 92 - R\$ 24,17, Item 95 - R\$ 17,70, Item 96 - R\$ 17,70, Item 98 - R\$ 4,99 e Item 114 - R\$ 2,12. Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA. Item 17 - R\$ 4,00, Item 31 - R\$ 4,90, Item 59 - R\$ 2,14, Item 61 - R\$ 3,52 e Item 81 - R\$ 26,90. Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 01/12/2017

Campinas, 04 de dezembro de 2017
DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA
 Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2017 - Pregão Eletrônico nº 018/2017 - Protocolo SEI IMA.2017.00000897-73

Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis de escritório para uso da IMA - Informática dos Municípios Associados - S/A. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** os 02 (dois) lotes do **Pregão Eletrônico nº 018/2017**, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor das empresas: **UNNE INDUSTRIA E COM. DE MOBILIÁRIO E COMPONENTES LTDA** - Lote 01, inscrita no CNPJ/MF nº 24.043.173/0001-55, pelo valor global de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**. **GLP DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** - Lote 02, inscrita no CNPJ/MF nº 22.319.514/0001-47, pelo valor global de **R\$ 78.075,55 (setenta e oito mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Publique-se.

Campinas, 04 de dezembro de 2017
FERNANDO EDUARDO MONTEIRO CARVALHO GARNERO
 DIRETOR PRESIDENTE

REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 - PROCESSO SEI IMA 2017.00001051-32

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de rádios, roteadores e antenas destinados a suprir a necessidade de substituição de equipamentos defeituosos ou a instalação de novos pontos de acesso para atender novas demandas da IMA - Informática de Municípios Associados S/A.

À vista dos elementos constantes dos autos em epígrafe, bem como o Parecer nº 111/2017 da Gerência Jurídica, os quais acolho seus termos na íntegra, por razões de interesse público e não vislumbrando qualquer prejuízo para a Administração Pública, determino a **REVOGAÇÃO** do presente certame, objeto do Processo Licitatório nº 028/2017, com base no disposto nos artigo 57, §3º e artigo 62 *caput* da Lei 13.303/2016.

Publique-se.

Campinas, 04 de dezembro de 2017
FERNANDO EDUARDO MONTEIRO CARVALHO GARNERO
 DIRETOR PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2017 - Pregão Eletrônico nº 019/2017 - Protocolo SEI IMA.2017.00001000-92

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema eletrônico de Gerenciamento e Controle de Margem Consignável, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção de dados possibilitando um controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento dos empregados da IMA - Informática de Municípios Associados S/A. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o lote único do **Pregão Eletrônico nº 019/2017**, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.204.018/0001-66, pelo valor unitário de **R\$ 0,30 (trinta centavos)**. Publique-se.

Campinas, 04 de dezembro de 2017
FERNANDO EDUARDO MONTEIRO CARVALHO GARNERO
 DIRETOR PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 29, INCISO II - LEI Nº 13.303/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 - DISPENSA Nº 004/2017 - PROCESSO SEI IMA 2017.00001171-49

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão contábil - Telecont (SOFTWARE), com concessão de licença de uso do software para utilização em sistema multiusuário, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, recebimento de novas versões, "releases", melhorias, aperfeiçoamentos relacionados ao software, inclusive aplicações de inovações tecnológicas e migrações de plataformas que propiciem estabilidade, segurança dos dados e integridade relacional das informações, incluindo ainda o desenvolvimento e atualizações do software originadas das alterações nas legislações vigentes no âmbito, Federal, Estadual e Municipal.

Prazo: 12 (doze) meses**Valor:** R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)

Conforme justificativa e parecer exarados nos autos do Processo Licitatório nº 029/2017, que trata da contratação da **SAGE BRASIL SOFTWARE S.A.**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em sistema de gestão contábil - Telecont (SOFTWARE), com concessão de licença de uso do software para utilização em sistema multiusuário, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, recebimento de novas versões, "releases", melhorias, aperfeiçoamentos relacionados ao software, inclusive aplicações de inovações tecnológicas e migrações de plataformas que propiciem estabilidade, segurança dos dados e integridade relacional das informações, incluindo ainda o desenvolvimento e atualizações do software originadas das alterações nas legislações vigentes no âmbito, Federal, Estadual e Municipal, **RATIFICO** o ato de dispensa de licitação, nos termos do artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016. Publique-se.

Campinas, 04 de dezembro de 2017
FERNANDO EDUARDO MONTEIRO CARVALHO GARNERO
 DIRETOR PRESIDENTE

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço referente ao Pregão 2017/45; Contratada: Cangere Prestação Serv. Emp Ltda EPP; CNPJ: 22.100.712/0001-15; Objeto: aquisição de cavaletes dobráveis em madeira; Rescisão unilateral conforme manifestação jurídica de 01/11/2017.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2017/215 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRITES E TÁBUAS DE YPE ROXO OU JATOBÁ. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/12/2017 e início da disputa de preços dia 19/12/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2017/189 - Objeto: fornecimento de painéis elétricos para o sistema de flocladores, arrastadores e descarte de lodo. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa: AG TECH SISTEMAS EIRELI EPP, Lote 1: valor total de R\$ 177.900,00, pelo período de 180 dias.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2017/200 - Eletrônico. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COMPRESSORES E ROMPEDORES PNEUMÁTICOS. Comunicamos a homologação do pregão à empresa CAMPIMAQ CENTER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, lote 01, valor total R\$ 75.600,00. Vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 045 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º) Renomear a Comissão Especial Processante da Setec- Serviços Técnicos Gerais, para apurar os fatos contidos na Sindicância Administrativa, objeto do protocolo nº 6208 de 21 de julho de 2016, que será composta pelos seguintes: Ana Carolina Wellington Costa Gomes, matrícula nº1532, que será a Presidente; Bruna Greco Dal Bó, matrícula nº1540 e Valdir Aparecido Deling, matrícula nº 596, como membros.

Artigo 2º) Designar como suplentes, Denny Soares da Silva matrícula nº1292, José Carlos Raineri, matrícula nº769 e Richard Marcelo Alves, matrícula nº 1355.

Artigo 3º) Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 36/2016.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Campinas, 01 de dezembro de 2017

ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JÚNIOR
PRESIDENTE**PORTARIA Nº 044 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o servidor Sr. Luiz Augusto Zanotti, matrícula nº1259, para responder pelo Controle Interno da Setec - Serviços Técnicos Gerais.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 42/2012.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Campinas, 01 de dezembro de 2017

ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JÚNIOR
PRESIDENTE**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018****PORTARIA DA MESA Nº 245/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e Considerando o disposto na Resolução nº 892, de 12 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor da Câmara Municipal de Campinas,

Considerando o disposto na Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores deste Legislativo,

Considerando o Parecer nº 73/2017, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras,

RESOLVE:

I - Homologar a aquisição de estabilidade do servidor IVAN GOIS SANTOS JUNIOR, matrícula 465, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 19 de dezembro de 2017, conforme cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 892.

II - Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 19 de dezembro de 2017, alterando o padrão de vencimento de A para B.

III - Alterar o padrão de vencimento do servidor de B para C, mantendo-se o nível III, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 928/2017, a partir de 19 de dezembro de 2017.

IV - Dê-se ciência.**V** - Publique-se.**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 04 de dezembro de 2017.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
PRESIDENTE**ELIAS HERNANE AZEVEDO**

1º SECRETÁRIO

FILIFE BATISTA MARCHESI

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 943, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Plano Estratégico da Câmara Municipal de Campinas para o período de 2018 a 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico da Câmara Municipal de Campinas para o período de 2018 a 2021, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO



MESA DIRETORA 2017-2018

- Rafa Zimbaldi
Presidente
- Gilberto Vermelho
Primeiro-Vice-Presidente
- Antonio Flôres
Segundo-Vice-Presidente
- Pastor Elias Azevedo
Primeiro-Secretário
- Filipe Marchesi
Segundo-Secretário
- Luiz Rossini
Terceiro-Secretário
- Ailton da Farmácia
Quarto-Secretário
- Jorge Schneider
Corregedor
- Carmo Luiz
Corregedor Substituto
- DIRETORIA-GERAL**
- Viviane Cristine de Seta
Diretora-Geral

CENTRAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- Leonardo Oliveira da Silva
Chefe da Central de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
- Bruno José Maltez Vieira
Analista Legislativo – Gestão Pública
- Lilian Cristina Ramos Campo Dall'Orto
Analista Legislativa – Administração
- Soraia Conceição Chinarelli
Analista Legislativa – Assessoramento Jurídico

SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO..... 4

2 - METODOLOGIA..... 5

3 - MAPA ESTRATÉGICO..... 6

4 - MISSÃO..... 7

5 - VALORES..... 8

6 - ANÁLISE DE AMBIENTE..... 13

7 - VISÃO ESTRATÉGICA..... 14

8 - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS..... 16

8.1 - Objetivos Finalísticos..... 16

8.2 - Objetivos Organizacionais..... 18

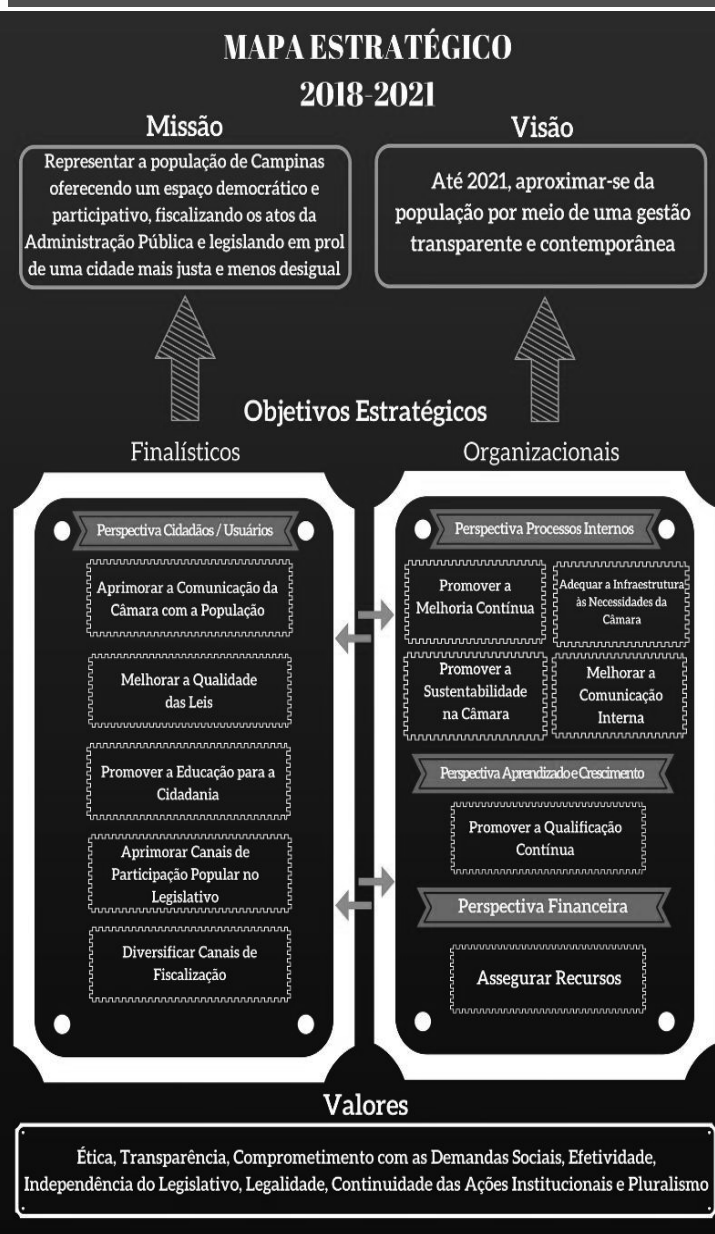
1 - APRESENTAÇÃO

Muitos dos problemas enfrentados pelas organizações, tanto no setor privado quanto no público, decorrem da falta de planejamento. No âmbito do setor público, entretanto, a situação foi relevada por muito tempo, chegando ao ponto em que planejar de forma estruturada deixou de ser uma opção e passou a ser uma obrigação, seja pelos apontamentos dos órgãos de controle externo, seja pela demanda cada vez maior dos cidadãos por serviços públicos de qualidade. Ciente dessa situação, a Câmara Municipal de Campinas (CMC) identificou a necessidade de realizar um Planejamento Estratégico (PE) para definir de modo estruturado suas principais linhas de atuação para os próximos anos.

A questão passou a ser, então, **como fazer um PE**. Um PE se faz com **pessoas**. Portanto, essas pessoas devem saber como fazê-lo. Partindo desse princípio, em 2016 foi providenciada a capacitação de servidores da CMC para que fossem capazes de elaborar o PE. Cerca de 35 servidores de diferentes setores da CMC passaram pela capacitação, e a partir de então, com a coordenação da Central de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (CPDI), o PE começou a ser elaborado.

O Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Campinas seguiu uma metodologia própria (descrita em “Metodologia do PE”), definindo-se, em etapas subsequentes, a Missão, os Valores, a Análise de Ambiente, os Objetivos Estratégicos e, por fim, os Planos de Ação. A definição de cada uma das etapas contou com a participação do maior número possível de pessoas, envolvendo os setores administrativos, os gabinetes de vereadores e os terceirizados.

O resultado de todo esse trabalho encontra-se condensado e compilado nas próximas páginas, constituindo o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Campinas para o quadriênio 2018-2021. Esperamos que, com isso, uma nova fase seja inaugurada no Poder Legislativo de Campinas.



4 - MISSÃO

A Missão representa a razão de ser de uma organização, seu propósito, seu sentido, seu papel na sociedade. Deve transmitir uma declaração de propósito ampla e duradoura. Ela distingue, portanto, o Legislativo campineiro das demais casas legislativas. Após diversas consultas e reuniões de alinhamento, a Missão da Câmara Municipal de Campinas ficou assim definida:

Representar a população de Campinas oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os atos da Administração Pública e legislando em prol de uma cidade mais justa e menos desigual.

A representação política constitui um dos pilares da democracia contemporânea e se baseia no princípio constitucional de que todo o poder do Estado emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou de modo direto.

Ao lado da representação, a oferta de um espaço democrático e participativo na agenda política é hoje reconhecida como condição indispensável à qualidade do debate e da deliberação públicos e ao pleno exercício da cidadania. Ao contemplar a manifestação da pluralidade, necessária para a busca do consenso possível, a participação também respalda o processo legislativo e estimula a cooperação dos atores sociais para que as ações sugeridas sejam colocadas em prática.

A fiscalização dos atos da Administração Pública e a legislação em prol de uma sociedade mais justa e menos desigual estão intrinsecamente relacionadas às atividades-fim do Poder Legislativo. Em nossa Missão, o ato de legislar por mais justiça e menos desigualdade foi destacado pela necessidade de comprometimento com a melhora da sociedade de que faz parte.

5 - VALORES

Valores são os princípios e atributos prezados pela organização, elementos que devem ser interiorizados e colocados em prática por todos. Os Valores complementam a Missão, portanto são referência para a atuação institucional. Na Câmara Municipal de Campinas, são os seguintes:

Ética
Transparência
Comprometimento com as Demandas Sociais
Efetividade
Independência do Legislativo
Legalidade
Continuidade das Ações Institucionais
Pluralismo

Ética

Ética é um conceito complexo, cuja definição mais popular a relaciona com um conjunto de valores e princípios que norteiam a ação de um indivíduo ou instituição. Tal definição, entretanto, não serve para o fim aqui proposto, que é exatamente o de definir valores. Um valor definido com base em outros valores deixa de ser um valor em si.

A ética de um órgão é o agir sempre de acordo com a sua razão de existir, que, no âmbito do Poder Legislativo, é “representar a população de Campinas oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os atos da Administração Pública e legislando em prol de uma cidade mais justa e menos desigual”.

No âmbito individual, isso se traduz na consciência de que todos devem servir à população de Campinas, de que a fiscalização é papel de todos e de que todos são cidadãos e, por isso, também têm o direito e o dever de contribuir para uma legislação “em prol de uma cidade mais justa e menos desigual”.

Transparência

A CMC deve ser transparente em suas atividades externas e internas. No âmbito externo, deve divulgar e publicar suas informações de maneira clara, acessível e atualizada para os cidadãos.

[...] dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada e também divulgar todos os atos, salvo as exceções normativas. (Carlos Roberto Almeida da Silva)¹

Adicionalmente, no âmbito interno, é importante promover ampla transparência em todas as esferas de ação, seja na de servidores, seja na de agentes políticos.

Comprometimento com as demandas sociais

O Poder Legislativo deve estar atento e em constante diálogo com os cidadãos e com os representantes dos diferentes grupos sociais de Campinas. Além disso, deve se comprometer a atender, na medida do possível, às demandas apresentadas, assim como esclarecer os motivos da impossibilidade de atendê-las.

Quando não couber exclusivamente ao Legislativo o atendimento às reivindicações propostas, é importante que estabeleça um diálogo com o Executivo em prol de soluções mais efetivas para a sociedade.

Efetividade

A efetividade não se confunde com eficácia nem com eficiência. Enquanto esta se refere à racionalidade no uso dos recursos para a consecução de um fim, a eficácia está relacionada à consecução do fim. Tanto uma como outra não se relacionam com os benefícios trazidos por uma ação, que são exatamente o escopo da efetividade.

A efetividade, na área pública, afere em que medida os resultados de uma ação trazem benefício à população. Ou seja, ela é mais abrangente que a eficácia, na medida em que esta indica se o objetivo foi atingido, enquanto a efetividade mostra se aquele objetivo

¹ Disponível em: <https://ralmeidasgc.jusbrasil.com.br/artigos/113024627/principio-da-transparencia-na-administracao-publica>. Acesso em: 16 de março de 2017.

trouxe melhorias para a população visada. (Rodrigo Batista de Castro)²

[...] a preocupação central é averiguar a real necessidade e oportunidade de determinadas ações estatais, deixando claro que setores são beneficiados e em detrimento de que outros atores sociais. Essa averiguação da necessidade e oportunidade deve ser a mais democrática, transparente e responsável possível, buscando sintonizar e sensibilizar a população para a implementação das políticas públicas. (Marcelo Douglas de Figueiredo Torres)³

Em suma,

- EFICÁCIA é exercer a capacidade de realizar objetivos;
- EFICIÊNCIA é utilizar produtivamente os recursos;
- EFETIVIDADE é realizar a ação certa para transformar a situação existente.

Independência do Legislativo

A independência entre os diferentes Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), apesar de condição elementar para que cada um deles atue de forma plena e satisfatória, não é realidade em nenhuma das esferas (federal, estadual e municipal). A solução para essa situação passa por uma ampla reforma política, cuja realização infelizmente ainda se encontra distante no horizonte político do país.

Apesar disso, é importante que a Câmara Municipal de Campinas busque sua independência, principalmente do Executivo. A Câmara deve buscar a representação dos interesses da população acima de quaisquer outros e fiscalizar o Executivo, conforme atribuição constitucional. Ambos os compromissos só podem ser alcançados por meio de uma postura de independência do Legislativo.

Legalidade

Aplicando-se o termo “legalidade”, associado diretamente ao princípio da legalidade, à Administração Pública, depreende-se que esta tem o dever de se subordinar à vontade popular **materiada por lei**.

² Disponível em: <http://www.anpad.org.br/enanpad/2006/dwn/enanpad2006-apsa-1840.pdf>. Acesso em: 16 de março de 2017.

³ *Estado, democracia e administração pública no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004. p. 224.

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública, e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores ou destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrevogáveis pelos agentes públicos. (Hely Lopes Meirelles)⁴

Dessa forma, a Administração Pública só deve fazer o que está previsto em lei e, ao interpretá-la, deve sempre visar ao interesse público.

Sendo assim, na elaboração de normas e no desempenho de suas funções institucionais, os membros da Câmara devem resguardar e respeitar o interesse público, que é o norte de sua atividade, pois o ato que se desencontra do interesse público por desvios de conduta no Legislativo agride os direitos de cada indivíduo e afronta o princípio da legalidade, que é uma proteção a todo o corpo social.

Continuidade das ações institucionais

A falta de uma gestão estratégica associada à troca, a cada dois anos, da presidência da Câmara leva com frequência ao abandono de ações institucionais em andamento para a adoção de outras, muitas vezes sem um critério bem definido e em detrimento do desenvolvimento da instituição.

Sem uma cultura de planejamento, privilegia-se o curto prazo ao invés do longo prazo, que se relaciona com a continuidade das ações institucionais e com o desenvolvimento contínuo da instituição. Por outro lado, a continuidade não deve ser buscada a qualquer custo. Quando a ação não estiver surtindo o efeito desejado ou tiver deixado de ser viável, deve ser substituída por outra, desde que se parta de critérios claros e objetivos.

Pluralismo

A Câmara Municipal de Campinas deve ser um espaço político que abrigue diferentes ideias e manifestações de opiniões dos diversos grupos sociais que compõem a sociedade, de maneira que as decisões de poder se construam em torno do diálogo e do debate.

4 *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores, 2013, pg. 91.

No âmbito das relações humanas, deve-se reconhecer e respeitar a diversidade, não praticando discriminação em razão de preconceitos de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição político-partidária, posição social ou quaisquer outros motivos.

6 - ANÁLISE DE AMBIENTE⁵

A fim de melhor entender a percepção dos diferentes atores envolvidos com as atividades do Poder Legislativo, foram elaboradas enquetes específicas direcionadas aos cidadãos, vereadores e servidores públicos da Câmara. As perguntas relacionadas a esse material basearam-se na nossa Missão Institucional.

Além da possibilidade de visualizar de forma mais abrangente as diferentes percepções acerca das atividades do Poder Legislativo, o resultado da pesquisa nos deu condições para que fosse elaborada a Análise de Ambiente, traduzida em “**Forças e Fraquezas**” e “**Oportunidades e Ameaças**”. A Análise de Ambiente constituiu ferramenta fundamental para a definição da Visão Estratégica e dos Objetivos Estratégicos.

<p>FORÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Infraestrutura; • Procedimentos internos; • Avaliação de desempenho (desenvolvimento profissional); • Gestão do conhecimento; • Sistema de informação; • Plano de carreira estruturado; • Transparência de dados; • Comunicação; • Apoio técnico-operacional aos vereadores; • Ética da instituição; • Continuidade das ações institucionais; • Contribuição ao desenvolvimento de Campinas. 	<p>FRAQUEZAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relação com o cidadão; • Gestão estratégica; • Continuidade das ações institucionais; • Ausência de liderança; • Ética na instituição; • Bem-estar e motivação dos servidores; • Integração da informação; • Comunicação; • Contribuição ao desenvolvimento de Campinas; • Infraestrutura dos gabinetes; • Softwares e outros recursos tecnológicos.
<p>AMEAÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Independência em relação aos outros poderes; • Continuidade das ações institucionais; • Desinteresse da população pelo Poder Legislativo; • Falta de conhecimento da população em relação ao Poder Legislativo e à estrutura política (relação com o cidadão); • Visão preconceituosa quanto ao agente público; • Mídia tendenciosa; • “Engessamento” e desatualização da legislação; • Corporativismo geral. 	<p>OPORTUNIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Momento político (transformação pela qual estamos passando); • Ações de fiscalização dos órgãos (Ministério Público, Tribunais de Contas e Polícia Federal) e da sociedade civil; • Tecnologia disponível; • Plano Plurianual como resguardo para a continuidade das ações; • <i>Benchmarking</i> (modelos de excelência em outros órgãos).

5 Análise de Ambiente é o processo de identificação de forças e fraquezas (ambiente interno, aquilo que a Câmara tem o poder de mudar sem depender de fatores externos) e de oportunidades e ameaças (ambiente externo, aquilo que a Câmara não tem o poder para mudar) que afetam a instituição no cumprimento da sua Missão.

7 - VISÃO ESTRATÉGICA

A Visão é o **elo entre o presente e o futuro**. O presente se caracteriza pela razão de ser da instituição (Missão), pelos princípios que regem sua atuação (Valores) e pelo seu diagnóstico interno e externo (Análise de Ambiente – Matriz FOFA). Já o futuro se refere ao que a instituição pretende alcançar em um horizonte de tempo definido e à forma como isso será alcançado (Objetivos Estratégicos e Planos de Ação).

Um futuro sem presente é apenas especulação. Um presente sem futuro é sinônimo de estagnação.

A Visão da Câmara Municipal de Campinas tem um horizonte temporal de quatro anos, em consonância com o tempo de vigência do Plano Plurianual (PPA). Com a conclusão das etapas anteriores e com o horizonte temporal definido, nossa Visão foi traduzida da seguinte forma:

Até 2021, aproximar-se da população por meio de uma gestão transparente e contemporânea.

A Visão definida engloba duas ideias principais: a) “[...] aproximar-se da população”; e b) “[...] por meio de uma gestão transparente e contemporânea”.

A primeira ideia, qual seja, “aproximar-se da população”, está diretamente ligada à Missão da Câmara, especialmente ao trecho “representar a população de Campinas oferecendo um espaço democrático e participativo”, assim como aos Valores “comprometimento com as demandas sociais” e “pluralismo”. Além disso, o distanciamento entre o Poder Legislativo e a população de Campinas apareceu com muita força nas respostas dos questionários e na consolidação da Análise Interna.

Dessa forma, o desejo de se aproximar da população surgiu quase naturalmente na construção da Visão. **Aproximar-se da população de Campinas significa, nesse contexto, cumprir o objetivo principal da Câmara e também responder a uma situação de distanciamento entre a instituição e o restante da sociedade.**

A segunda ideia, “[...] por meio de uma gestão transparente e contemporânea”, é ao mesmo tempo a forma como se alcançará uma maior proximidade e a tradução de elementos que apareceram nas etapas anteriores. Um dos motivos do distanciamento já referido é o descompasso entre o Poder Legislativo e seu entorno. Burocracia excessiva, uso de tecnologias arcaicas, gestão patrimonialista, falta de flexibilidade e transparência, entre outros obstáculos, são situações ainda costumeiras no Poder Legislativo, mas não condizentes com o mundo contemporâneo.

Quando se fala em gestão transparente e contemporânea, fala-se de desburocratização, uso de tecnologias avançadas, sustentabilidade, flexibilidade, valorização do ser humano, gestão por resultados, gestão estratégica, excelência nos serviços prestados. Acreditamos que apenas com uma mudança de postura interna seja possível reconquistar a credibilidade do Poder Legislativo, tão questionada atualmente.

8 - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os Objetivos Estratégicos são as diretrizes que devemos seguir para alcançar nossa Visão. São eles que indicam as principais linhas de atuação da instituição nos anos vindouros. São divididos em **Objetivos Finalísticos**, que representam a perspectiva Cidadãos/Usuários, e **Objetivos Organizacionais**, subdivididos, por sua vez, nas perspectivas Processos Internos, Aprendizado e Crescimento e Financeira.

8.1 - Objetivos Finalísticos

Perspectiva *Cidadãos/Usuários*

Objetivo

Aprimorar a comunicação da Câmara com a população

Definição: Adotar política de comunicação que assegure a transparência das ações e estimule o diálogo com a sociedade.

Meta: Aumentar as formas de comunicação e seu alcance.

Indicador: Aumento das formas de comunicação e de seu alcance em comparação com o início do período.

Objetivo

Melhorar a qualidade das leis

Definição: Tornar as leis mais claras e efetivas para a população.

Meta: Aumentar a participação da população nos trabalhos do Legislativo.

Indicadores: Quantidade de audiências públicas realizadas, quantidade de requerimentos feitos, quantidade de normas jurídicas criadas (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Emendas à Lei Orgânica) e quantidade de debates abertos realizados.

Objetivo**Promover a educação para a cidadania**

Definição: Propiciar à sociedade um melhor entendimento do papel do Legislativo para aumentar seu interesse em participar das discussões e da fiscalização.

Meta: Desenvolver e consolidar programas e ações educacionais voltados à população na esfera legislativa.

Indicadores: Número de programas consolidados e população atingida por programa ou ação implementada.

Objetivo**Aprimorar canais de participação popular no Legislativo**

Definição: Melhorar os canais de participação já existentes, como o site oficial, a TV Câmara, as redes sociais, a rádio e a Ouvidoria, bem como diversificá-los.

Meta: Criar e consolidar canais de participação popular no Legislativo, aprimorando os já existentes.

Indicadores: Canais de participação criados e consolidados e participação nos canais existentes.

Objetivo**Diversificar canais de fiscalização**

Definição: Incentivar a população e o Legislativo a utilizarem diversos canais a fim de acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Administração Pública.

Meta: Criar canais alternativos de fiscalização.

Indicador: Número de canais criados.

8.2 - Objetivos Organizacionais**Perspectiva Processos Internos****Objetivo****Promover a melhoria contínua**

Definição: Promover a melhoria contínua dos processos, do uso de recursos e da estrutura interna visando à efetividade nos trabalhos da instituição.

Meta: Concluir ao menos nove dos projetos definidos.

Indicador: Número de projetos concluídos.

Objetivo**Adequar a infraestrutura às necessidades da Câmara**

Definição: Aprimorar a estrutura da Câmara a fim de que ela se torne adequada para o bom andamento dos trabalhos.

Meta: Concluir 100% dos projetos.

Indicador: Projetos concluídos em relação ao total de projetos.

Objetivo**Promover a sustentabilidade na Câmara**

Definição: Acompanhar a tendência de otimizar o uso dos recursos pensando na economicidade.

Meta: Reduzir em 15% o total de uso de recursos.

Indicador: Comparação do uso de recursos em 2021 com o uso de recursos em 2018.

Objetivo**Melhorar a comunicação interna**

Definição: Desenvolver a cultura de comunicação interna, transmitindo informações úteis e relevantes em um espaço curto de tempo a fim de melhorar os trabalhos internos.

Meta: Atingir a excelência quanto à comunicação interna na percepção dos servidores.

Indicador: Resultado de pesquisa interna.

Perspectiva Aprendizado e Crescimento

Objetivo**Promover a qualificação contínua**

Definição: Capacitar os servidores para que tragam resultados melhores para a instituição.

Meta: Capacitar e treinar 100% dos servidores.

Indicador: Número de servidores capacitados e treinados em relação ao total de servidores.

Perspectiva Financeira

Objetivo**Assegurar recursos**

Definição: Promover o alinhamento entre o planejamento e o orçamento, a fim de garantir o aporte de recursos necessário à implementação das ações estratégicas.

Meta: Ter recursos suficientes para atender à demanda anual da Câmara.

Indicador: Demandas não atendidas por falta de recursos.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: Mesa da Câmara